

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₃

EDIÇÃO N.º 55/2018

Unidade: Reitoria

Publicado em 21 de setembro de 2018

Portarias n.º 1495 a n.º 1509



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Michel Miguel Temer Elias Lulia

Ministro da Educação: Rossieli Soares da Silva

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica: Romero Portella Raposo
Filho

Reitora do IFRR: Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Pró-Reitora de Administração: Regina Ferreira Lopes

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Diogo Saul Silva Santos

Pró-Reitora de Ensino: Sandra Grützmacher

Pró-Reitor de Extensão: Nadson Castro dos Reis

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Fabiana
Letícia Sbaraini

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Eliezer Nunes Silva

Diretor-Geral do *Campus* Amajari: George Sterfson Barros

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Maria Aparecida Alves de
Medeiros

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Leila Ghedin

**Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na
Reitoria**

Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto nº. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução nº. 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

PORTARIAS DE 14 SETEMBRO DE 2018.....	5
PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.....	9

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 397/CONSELHO SUPERIOR	13
RESOLUÇÃO N.º 398/CONSELHO SUPERIOR	127



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ATOS DA REITORIA

PORTARIAS DE 14 SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 1495/GR

A Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRR n.º 1431/GR, de 4 de setembro de 2018, e considerando que o (a) Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico FABIO DE SOUSA LIMA, Matrícula SIAPE n.º 2251982, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), requereu à Comissão Interna de Avaliação de Reconhecimento de Saberes e Competências, Nível III, nos termos da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU, em 31/12/2012, regulamentada pela Resolução n.º 1, de 20/02/2014, do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), Resolução n.º 164, de 03/10/14 do Conselho Superior-CONSUP, Resolução n.º 172, de 10/11/14, do Conselho Superior-CONSUP, e o Processo n.º 23230.000131.2018-16,
RESOLVE:

Art. 1.º Designar os docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ADROALDO JOSÉ SILVA ALMEIDA, SIAPE 1517788, do Instituto Federal do Maranhão, GRACIENE REIS DE SOUSA, SIAPE 1820997, do Instituto Federal do Tocantins, MIGUEL FÉLIX DE ARAÚJO JÚNIOR, SIAPE 2297007, deste IFRR, para comporem a Comissão Especial de Avaliação do referido processo, a contar de 3/9/2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fabiana Letícia Sbaraini
Reitora do IFRR em exercício
Portaria n.º 1431/GR/2018

PORTARIA N.º 1496/GR

A Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRR n.º 1431/GR, de 4 de setembro de 2018, e considerando que o (a) Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico MARCELO CALIXTO MINEIRO, Matrícula SIAPE n.º 1876031, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), requereu à Comissão Interna de Avaliação de Reconhecimento de Saberes e Competências, Nível II, nos termos da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU, em 31/12/2012, regulamentada pela Resolução n.º 1, de 20/02/2014, do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), Resolução n.º 164, de



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

03/10/14 do Conselho Superior-CONSUP, Resolução n.º 172, de 10/11/14, do Conselho Superior-CONSUP, e o Processo n.º 23230.000053.2015-15,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, HEILA ANTONIA DAS NEVES RODRIGUES, SIAPE 1826465, do IFRR/*Campus* Boa Vista, ANDREINA MOREIRA DA SILVA, SIAPE 1909218, do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, WILLAMS LOPES PEREIRA, SIAPE 1164878 do IFRR/*Campus* Boa Vista, DIEGO LIMA DE SOUZA CRUZ, SIAPE 1900263 do IFRR/*Campus* Amajari, JOSÉ WILLIAMS SIMPLÍCIO DA SILVA, SIAPE 1039055 do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, DAIANE MACHADO SÁ, SIAPE 1099656 do IFRR/*Campus* Avançado Bonfim para comporem a Comissão Especial de Avaliação Recursal do referido processo, a contar de 14/9/2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fabiana Letícia Sbaraini
Reitora do IFRR em exercício
Portaria n.º 1431/GR/2018

PORTARIA N.º 1497/GR

A Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRR n.º 1431/GR, de 4 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora DANIELE SAYURI FUJITA, para responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, com ônus, no período de 17/9 a 9/10/2018, em substituição à titular FABIANA LETÍCIA SBARAINI, que estará em gozo de férias.

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fabiana Letícia Sbaraini
Reitora do IFRR em exercício
Portaria n.º 1431/GR/2018

PORTARIA N.º 1498/GR

A Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRR n.º 1431/GR, de 4 de setembro de 2018,

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 55/2018
Publicado em 21 de Setembro, de 2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o afastamento do servidor RAILDO BARROS RODRIGUES, no período de 18 a 26/9/2018, para participar da Semana de Formação do Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção (MePEP), ofertado em parceria com a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp), em Guaratinguetá-SP.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fabiana Letícia Sbaraini
Reitora do IFRR em exercício
Portaria n.º 1431/GR/2018

PORTARIA N.º 1499/GR

A Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRR n.º 1431/GR, de 4 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora LUCIANA SARAIVA DA COSTA para responder pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, com ônus, e pela Contabilidade deste IFRR, no período de 17/9 a 16/10/2018, em virtude do afastamento da titular, GEÓRGIA MARCELLY GOMES MATIAS, que estará em Licença Capacitação.

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fabiana Letícia Sbaraini
Reitora do IFRR em exercício
Portaria n.º 1431/GR/2018

PORTARIA N.º 1500/GR

A Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRR n.º 1431/GR, de 4 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora MARLUCIA SILVA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE n.º 1533792, remoção do *Campus* Novo Paraíso para o *Campus* Boa Vista com base no Art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “a” da Lei n.º 8.112/90, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23230.000112.2018-90, a contar da publicação da portaria.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 2.º A remoção, objeto desta Portaria, cessará caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fabiana Letícia Sbaraini
Reitora do IFRR em exercício
Portaria n.º 1431/GR/2018

PORTARIA N.º 1501/GR

A Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRR n.º 1431/GR, de 4 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o afastamento de Adriana Silva Mota, Alberci Sarmento e Jadinea Leandro Leite, servidores deste IFRR, para participarem do XXXVIII Encontro Nacional dos Dirigentes de Pessoal e Recursos Humanos das Instituições Federais de Ensino (ENDP), no período de 17 a 22/9/2018, na cidade de Maceió/AL.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fabiana Letícia Sbaraini
Reitora do IFRR em exercício
Portaria n.º 1431/GR/2018

PORTARIA N.º 1502/GR

A Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRR n.º 1431/GR, de 4 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora NATASCHA MATOS DE OLIVEIRA, para responder pela Coordenação de Averbção, Aposentadoria e Pensão, com ônus, no período de 17 a 21 de setembro de 2018, em virtude do afastamento do Titular ALBERCI SARMENTO, para participar do XXXVIII ENDP - Encontro Nacional de Dirigentes de Pessoal e Recursos Humanos das Instituições Federais de Ensino, na cidade de Maceió – AL.

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Art. 3.º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fabiana Letícia Sbaraini
Reitora do IFRR em exercício
Portaria n.º 1431/GR/2018

PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 1503/GR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Divulgar o Resultado da Avaliação de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, Técnico Administrativo em Educação deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, lotado no *Campus Amajari*:

2.ª Avaliação

Nome do Servidor	Cargo	Interstício	Conceito
Ezequias da Silva Santos	Assistente em Administração	29/7/2017 a 29/7/2018	Excelente

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fabiana Letícia Sbaraini
Reitora do IFRR em exercício
Portaria n.º 1431/GR/2018

PORTARIA N.º 1504/GR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2, e considerando o disposto no art. 18 da Lei n.º 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 1363/GR, de 27 de agosto de 2018, que alterava o período de gozo de férias da servidora Renata Janaina Borges da Silva.

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sandra Mara de Paula Dias Botelho
Reitora do IFRR

PORTARIA N.º 1505/GR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Trabalho responsável pelo ajuste de contas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito do Instituto Federal de Roraima-IFRR, com o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

PRONATEC CAMPO

REGINA FERREIRA LOPES

IVÂNIA NASCIMENTO FERREIRA CARVALHO

LUCIANA SARAIVA DA COSTA

PRONATEC MULHERES MIL

JANIRA SOUZA DE LIMA

MARIA DA NATIVIDADE ALVES DE OLIVEIRA

ELI LIMA DA SILVA FILHO

PRONATEC FIC / CONCOMITANTE

FRANCISCA DAS CHAGAS ARAÚJO CARVALHO

DAVID RICARDO DE SOUZA SILVA

ELI LIMA DA SILVA FILHO

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sandra Mara de Paula Dias Botelho
Reitora do IFRR

PORTARIA N.º 1506/GR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o afastamento para Colaboração Técnica junto à Universidade Federal de Roraima-UFRR, pelo período de 1 (um) ano, a partir do dia 24 de setembro de 2018, da



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

servidora JOSSELENE CARVALHO LIMA, cargo de Economista, Matrícula SIAPE 2147823, do quadro efetivo deste IFRR, com base no artigo Art. 26-A da Lei n.º 11.091/2005, em conformidade com o Processo n.º 23231.000429.2018-16.

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sandra Mara de Paula Dias Botelho
Reitora do IFRR

PORTARIA N.º 1507/GR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor HIGINO NASCIMENTO DE CARVALHO, para responder pela Diretoria de Políticas de Assuntos Estudantis, com ônus, no período de 25/9 a 9/10/2018, em substituição à titular MARICÉLIA CARVALHO MOREIRA LEITE, que está em licença capacitação.

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sandra Mara de Paula Dias Botelho
Reitora do IFRR

PORTARIA N.º 1508/GR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a lotação provisória da servidora ANA CATARINA FERREIRA LIMA, Siape n.º 2298690, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, do *Campus* Avançado Bonfim para o *Campus* Boa Vista, pelo período de 2/8/2018 a 21/8/2018.

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sandra Mara de Paula Dias Botelho
Reitora do IFRR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

PORTARIA N.º 1509/GR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2, com fundamento no art. 132, II, c/c o art. 138, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico n.º 00040/2018/GAB/PFIFRORAIMA/PGF/AGU,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO à servidora NAIZA REBELO MENEZES, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 2151764, do quadro efetivo deste Instituto, com fulcro no art. 132, II, c/c o art. 138, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar N.º 23231.000119.2018-00.

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sandra Mara de Paula Dias Botelho
Reitora do IFRR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 397/CONSELHO SUPERIOR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

**APROVA O EDITAL
REFERÊNCIA QUE
ORIENTA E NORMATIZA A
ELABORAÇÃO DE EDITAL
PARA INGRESSO DE
ESTUDANTES NO ÂMBITO
DO INSTITUTO FEDERAL
DE RORAIMA.**

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Parecer do Conselheiro Relator, constante no Processo n.º 23231.000273.2018-73, a decisão do colegiado tomada na 57.^a sessão plenária realizada em 6 de agosto de 2018, a Lei n.º 9.394/96, a Lei n.º 12.711/12, o Decreto n.º 7.824/12, o Decreto n.º 3.298/99, a Lei n.º 12.799/2013, a Orientação Normativa n.º 3, de 1/2016, a Organização Didática do IFRR e as demais legislações aplicáveis ao tema.

Considerando a necessidade de orientação e efetiva organização dos processos seletivos para ingresso de estudantes no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima FRR.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Edital Referência que tem por objetivo orientar e normatizar a elaboração de edital para ingresso de estudantes no âmbito do IFRR.

Art. 2.º Os documentos anexos a esta resolução são: Edital Referência para Curso Técnico (Anexo I), Edital Referência para Curso Superior (Anexo II), Edital Referência para Ingresso nos Cursos Superiores do IFRR por Transferência Externa e Reativação de Estudantes Evadidos do IFRR (Anexo III), e Formulário de Descrição de Fluxos para Elaboração de Editais para Ingresso de Estudantes (Anexo IV).

Art. 3.º Os processos seletivos para ingresso de estudantes no IFRR serão regidos por ato convocatório via edital e executados pelo IFRR pelos respectivos *campi*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 4.º Os editais e seus anexos devem ser elaborados conforme esta resolução.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2018.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Presidente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO I

EDITAL REFERÊNCIA PARA CURSOS TÉCNICOS N.º/ANO

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA, SUBSEQUENTE OU CONCOMITANTE DO IFRR/CAMPUS XXX COM INGRESSO NO ANO/SEMESTRE (1.º/2.º SEMESTRE LETIVO).

TÍTULO I

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, *CAMPUS XXX*, nomeado pela Portaria n.º xxx, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 9.394/96, a Lei n.º 12.711/12, o Decreto n.º 7.824/12, o Decreto n.º 3.298/99, o Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, a Lei n.º 12.799/2013 e demais legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo para Preenchimento de (informar números por extenso) Vagas nos Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio na forma de oferta xxx e xxxx (informar o número de vagas por extenso e demais formas de oferta).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo para ingresso de alunos no xxxx (primeiro ou segundo semestre) de 20XX do *Campus XXX* será regido por este ato convocatório.

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 55/2018
Publicado em 21 de Setembro, de 2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR (CPPSV) do IFRR/*Campus* XXX(ou comissão constituída para essa finalidade), nomeada por meio da Portaria n.º XXX. A essa comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de XXX, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.3 As etapas do Processo Seletivo de XXXX serão realizadas no *Campus* XXXX do IFRR, localizado na (informar o endereço do *campus* onde será realizado o certame), conforme cronograma previsto para o certame no ANEXO I.

1.4 O processo seletivo para provimento de vagas para os cursos **integrado, subsequente ou concomitante** ofertadas pelo IFRR-*Campus* xxx (...) consistirá de Análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental/Médio, ou Sorteio Público, ou Provas Objetivas, conforme orientações nos itens xx e xx deste edital.

1.5 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, este será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da lei.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

CURSO	TURNO	VAGAS = 35 = 100%												
		AÇÕES AFIRMATIVAS = 18 = 50%								Demais vagas = 17 = 50%				TOTAL
		ESCOLAS PÚBLICAS								AMPLA CONCORRÊNCIA (90%)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Lei nº 13.146/2015) (10%)			
		Baixa Renda (RFP <= 1,5SM) = 9				Qualquer Renda (RFP > 1,5SM) = 9								
		PPI = 5		NÃO PPI=4		PPI = 5		NÃO PPI = 4						
		PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT					
SECRETARIADO	MATUTINO	2	3	2	2	2	3	2	2	15	2	35		

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

RFP = Renda familiar *per capita*

SM = Salário mínimo

PPI = Autodeclarado preto, pardo e indígena

Não PPI = Não autodeclarado preto, pardo e indígena

PCD = Pessoa com deficiência (nomenclatura em conformidade com a legislação)

OUT = Outros

Observação: a distribuição percentual mínima e máxima das ações afirmativas ficará a critério do *campus*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

2.1 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar se concorrerá às vagas de:

I – Ação afirmativa (escolas públicas – candidato com RFP de até 1,5 SM autodeclarado ou não autodeclarado; candidato com RFP acima de 1,5 SM autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência);

II – Ampla concorrência;

III – Pessoa com deficiência, conforme a Lei n.º 13.146/2015.

2.2 Ação afirmativa – Em atendimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa n.º 18, de 11 outubro de 2012, à Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas serão reservados à inclusão social por sistema de cotas.

2.2.1 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o ensino fundamental/médio em escola pública. Elas destinam-se, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e

c) Pessoas com deficiência.

2.2.2 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o ensino fundamental/médio em escola pública. Elas destinam-se, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e;

b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

c) Pessoas com deficiência.

2.3 Pessoas com deficiência – Atendendo ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, e ao Decreto Federal n.º 9.034/2017, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3.1 O candidato com deficiência deverá declarar-se pessoa com deficiência, enquadrada na definição prevista no art. 2.º da Lei n.º 13.146/2015.

2.3.2 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista no item XX deste edital passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

2.4 Ampla concorrência – Vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 A Ação afirmativa segue o previsto na Lei n.º 12.711/2012 e suas atualizações, no Decreto n.º 7.824/2012, na Portaria Normativa do MEC n.º 18, de 11/10/2012, na Portaria Normativa n.º 09, de 05/05/2017, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública, conforme o art. 19, inciso I, da Lei n.º 9.394/96, observado o que segue:

I – Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas com ingresso no ensino médio integrado, o candidato deverá ter cursado o ensino fundamental em escola pública (do 1.º ao 9.º ano), conforme definição do artigo 19, inciso I, da Lei n.º 9.394/96.

II – Na forma subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino fundamental (do 1.º ao 9.º ano) e o médio (do 1.º ao 3.º ano) em escola pública, conforme o artigo 19, inciso I, da Lei n.º 9.394/96, sendo aceitos como comprovação certificados de proficiência obtidos com base nas notas do Exame Nacional de Ensino Médio (Enem), de certificados de Exame Supletivo ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

3.2 Os candidatos que cursaram o ensino fundamental/médio em escola particular, mesmo que com bolsa integral, não poderão concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa.

3.3 O candidato aprovado conforme o item XX deste edital deverá comprovar sua condição de renda e ter cursado o ensino fundamental e/ou ensino médio em escola pública, de acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos anexos xx e xx deste edital.

3.3.1 Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa n.º 18, de 2012, considera-se:

I – família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012; e

IV – renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

3.3.2. O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato levando-se em conta os rendimentos dos meses XXX, XXX e XXX de 20XX, conforme o item xxx deste edital;

b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato; e

c) No cálculo referido na alínea “a”, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.4 Os candidatos aprovados de acordo com a alínea “a” deverão comprovar autodeclaração de cor/etnia perante comissão avaliadora designada exclusivamente para esse fim, conforme a Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, publicada no DOU n.º 147, de 7 de agosto de 2016.

3.5 O candidato aprovado como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório.

3.6 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

4.1 Conforme a Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, uma comissão será designada para aferição da veracidade da informação prestada na declaração de cor/etnia entregue pelo candidato que se autodeclara preto, pardo ou indígena. A aferição se dará na presença do candidato e considerar-se-ão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.2 A aferição da autodeclaração será realizada por Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração, cujos membros serão servidores distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.3 A Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração realizará os trabalhos nos dias xx e xx de xxxxx de 201x, conforme convocação dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada na página do IFRR (www.ifrr.edu.br) e no mural de informações, na sala da Comissão do Processo Seletivo.

4.4 Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.

4.5 O candidato que não comparecer na data e no horário para os quais foi convocado para a verificação da veracidade da autodeclaração será automaticamente desclassificado do certame.

4.6 A divulgação do resultado seguirá o cronograma deste edital.

4.7. A veracidade das autodeclarações de cor e etnia será comprovada por meio de entrevista ao candidato, podendo ser filmada ou fotografada, e adotará os seguintes procedimentos (ou outros definidos a critério do *campus*):



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

a) O candidato deverá:

I – Apresentar-se, pessoal e individualmente, perante a Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração;

II – Entregar 01 (uma) fotografia atual, colorida e em fundo branco, tamanho 3x4; e

III – Informar como se autodeclara (pardo, preto ou indígena).

b) A comissão deverá:

I – Preencher o formulário próprio para verificação da veracidade da autodeclaração;

II – Proceder à verificação de forma ética, moral, imparcial, não devendo seus membros trocar informações entre si com o objetivo de persuadir ou obter referências para o parecer a emitir.

4.8 O resultado da aferição será divulgado no dia xx de xxxx de 201x, na página do IFRR e no mural de informações, na sala da Comissão do Processo Seletivo.

4.9 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da aferição conforme cronograma deste edital.

4.10 O resultado da avaliação da comissão terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo do Ano de xxxx na forma de oferta integrada, subsequente ou concomitante do IFRR/*Campus* (...), com ingresso no ano/semestre (1.º/2.º semestre letivo), dará direito ao candidato de optar por 01 (um) dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes e concomitantes, ofertados pelo IFRR/*Campus* XX.

5.2 As inscrições para o Processo Seletivo do Ano de xxxxx serão realizadas presencialmente (endereço físico do campus) ou via internet (por meio do site www.ifrr.edu.br), no período de XX de XX a XX de XX de XXXX.

5.3 As inscrições realizadas pelos candidatos serão efetivadas após a confirmação do pagamento (para os *campi* que cobram taxa de inscrição).

5.4 Será impresso boleto bancário referente à taxa de inscrição no valor de R\$ XX,XX (valor por extenso), gerado após preenchimento da ficha de inscrição, pagável em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e no Banco Popular até dia xx de xx de xxxx;

5.5 Não serão aceitos, como formas de pagamento, o agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação em data posterior ao período de inscrição.

5.6 O candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este processo seletivo.

5.7 Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida a que estiver paga e/ou isenta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

5.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

5.9 A Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular (CPPSV) do IFRR/*Campus* (...) ou comissão constituída para essa finalidade, nomeada por meio da Portaria n.º xxxxx, não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.11 (PARA OS CAMPI QUE REALIZAM INSCRIÇÕES VIA INTERNET) O IFRR/*Campus* xxx disponibilizará, durante o período de inscrição (exceto nos fins de semana e feriados), um local com acesso à internet para os candidatos efetivarem sua inscrição, nos seguintes horários: das XXhXXmin às XXhXXmin e das XXhXXmin às XXh00min. O candidato responsabilizar-se-á pela efetivação da sua inscrição.

5.12. (PARA OS CAMPI QUE REALIZAM INSCRIÇÕES PRESENCIAIS) O IFRR/*Campus* “...” disponibilizará durante o período de inscrição um local para os candidatos efetivarem sua inscrição.

5.13 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFRR/*Campus* “...”.

5.14 Caso ocorram problemas de ordem técnica na internet que atende ao IFRR, as inscrições poderão ser prorrogadas por mais um dia útil, a critério da CPPSV do *Campus* xxxx do IFRR.

5.15 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.

5. 16 Em hipótese nenhuma, haverá devolução da taxa de inscrição (quando houver).

5. 17 Será divulgada a lista preliminar dos candidatos inscritos em xx de xxxxxx de xxxx, na página institucional do IFRR (www.ifrr.edu.br) ou no mural de informações do *Campus* xxxx do IFRR. Caso haja qualquer inconsistência na confirmação da inscrição, o candidato deverá dirigir-se à CPPSV do *Campus* xxx do IFRR, apresentando a documentação pertinente, nos dias xx e xx de xxxx de xxxx, das 8h30 min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

5.18 A homologação das inscrições e a divulgação dos locais de provas/convocação para a próxima etapa do certame serão publicadas no dia xx de xxxxx de xxxxx, no site da instituição.

5.19 O candidato que concorrer às vagas para pessoa com deficiência deverá entregar, na xxxxx (local), no período de xxxxx a xxxx, laudo médico original que ateste tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, emitido com, no máximo, 90 dias.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAR A PROVA

6.1 Para efeito deste edital, serão consideradas condições especiais (atendimento diferenciado): prova ampliada, ledor, sala especial e intérprete de Libras.

6.2 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo, por meio de requerimento (Anexo XIV), à CPPSV do *Campus xxxxx* do IFRR, durante o período de inscrição.

6.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará na sala da coordenação do prédio. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de prova da candidata.

6.4 As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999.

6.5 Caso não seja feita a solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, isso implicará a não concessão no dia de realização das provas.

6.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7. DA SELEÇÃO:

I – Análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental/Médio; ou

II – Sorteio público; ou

III – Provas.

7.1 Análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental/Médio – A seleção para provimento das vagas ofertadas aos cursos técnicos integrados, subsequentes e concomitantes ao ensino médio será realizada em uma única etapa, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

Tipo de Avaliação	Natureza/ Critérios de Seleção	Caráter	Período	Local
Análise Curricular	Quantitativa/ Avaliação do desempenho curricular no ensino fundamental	Classificatória	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	<i>Campus xxxxx</i> do IFRR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

7.1.1 A análise curricular possui caráter classificatório e compreenderá a análise de desempenho no ensino fundamental a partir de (DETALHAMENTO A CRITÉRIO DE CADA CAMPUS).

7.1.2 O candidato deverá apresentar cópia do Histórico Escolar ou Boletim/Declaração da instituição de ensino constando as notas referentes aos anos/bimestres cursados.

7.1.3 Os candidatos que não apresentarem os documentos listados no item 7.3 perderão o direito à vaga.

7.2 Sorteio Público:

7.2.1 A seleção será realizada por meio de sorteio eletrônico ou manual.

7.2.2 O sorteio ocorrerá no *Campus* xxxx do IFRR, nos dias e nos horários especificados no cronograma. No dia do sorteio, estarão disponíveis, no mural de informações do *campus*, as listas com os nomes, os CPFs e os tipos de vaga dos candidatos que tiverem a inscrição confirmada – status “COMPLETA” – no processo seletivo deste edital.

7.2.3 Todos os candidatos que tiverem a inscrição confirmada serão classificados pela ordem do sorteio, que tem o objetivo de classificar os candidatos na ordem em que serão convocados para a realização de matrícula no primeiro semestre de xxxx. Com isso, fica estabelecida a lista de espera, que poderá ser usada para convocar candidatos para o preenchimento de vagas de possíveis desistentes.

7.2.4 Não é obrigatória a presença no sorteio.

7.2.5 O sorteio é público e será realizado pela CPPSV do *Campus* xxx do IFRR.

7.2.6 Será feita uma ata do sorteio, que deverá ser assinada por todos os presentes.

7.2.7 Será retirado do local da realização do sorteio o candidato, o acompanhante ou o representante de candidato que:

7.2.7.1 Faltar com o respeito à equipe de seleção ou a quaisquer envolvidos no processo seletivo, às autoridades presentes ou aos demais candidatos; e/ou

7.2.7.2 Desrespeitar as regras do local de sorteio.

7.2.8 Caso o número de candidatos inscritos por turma seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, não haverá sorteio. Nesse caso, o candidato deverá matricular-se de acordo com as demais regras deste edital.

7.2.9 O resultado do sorteio será publicado no site e no mural de informação do *Campus* xxx do IFRR, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

7.2.10 Estará a cargo do *Campus* XXX do IFRR cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

7.2.11 Não caberá recurso contra a ordem de classificação do sistema de sorteio.

7.3 PROVAS

7.3.1 As provas (objetiva ou subjetiva, a critério de cada *campus*) possui caráter classificatório e compreenderá (DETALHAMENTO A CRITÉRIO DE CADA CAMPUS).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

7.3.2 A prova dos cursos técnicos integrados, subsequentes e concomitantes ao ensino médio será realizada em etapa única, dia (...) de xxx de xxx, em horário local, das xxh às xxh.

7.3.3 O Gabarito Preliminar da prova estará disponível na página institucional (www.ifrr.edu.br), no dia xx de xxxxx de xxxx, a partir das xx horas.

7.3.4 A duração das provas será de 3 (três) horas.

7.3.5 No início da prova, o candidato receberá o caderno de provas contendo xx (xxxx) questões objetivas e o cartão-resposta. As questões serão de múltipla escolha, com xx (xxxx) alternativas, sendo apenas uma correta.

7.3.6 O candidato deverá chegar ao local de realização das provas, no mínimo, 1(uma) hora antes do horário marcado para seu início, munido de documento de identidade oficial com foto e original e caneta esferográfica na cor preta ou azul.

7.3.7 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira expedida por órgãos e conselhos com foto do candidato e Carteira Nacional de Habilitação com foto.

7.3.8 O candidato que não apresentar, no dia da realização das provas, os documentos citados no item 7.3.7, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias, em formulário próprio (Boletim de Ocorrência).

7.3.9 Por ocasião das provas, o candidato que não apresentar os documentos citados no item 7.3.7 ou no 7.3.8 estará impedido de realizar a prova e será automaticamente excluído do processo seletivo.

7.3.10 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de provas.

Parágrafo único. Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

7.3.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão-resposta. Serão consideradas incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.3.12 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial, conforme item 6.2, e que esteja acompanhado por uma pessoa devidamente treinada e autorizada pela CPPSV do *Campus XX* do IFRR.

7.3.13 A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do cartão-resposta.

7.3.14 O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- I – Em caráter excepcional e justificado, acompanhado de um fiscal;
- II – Definitivamente, após 1 (uma) hora do início da prova, sem o caderno de provas;
- III – Definitivamente, após 2 (duas) horas do início da prova, com o caderno de provas.

7.3.15 Não serão entregues exemplares de cadernos de provas posteriormente.

7.3.16 Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos após assinarem a ata do fiscal.

7.3.17 Não será permitida, no horário de realização das provas, a utilização de bonés, óculos de sol e/ou de qualquer tipo de acessório ou equipamento eletrônico que coloque em dúvida a lisura do processo seletivo.

7.3.18 Somente realizará a prova fora dos locais indicados pela CPPSV do *Campus XX* do IFRR o candidato que comprovar, por meio de laudo médico original, a impossibilidade de sua locomoção ao seu local de realização de provas.

7.3.18.1 O laudo médico acima deverá ser apresentado à CPPSV do *Campus XX* do IFRR até às 17 horas do último dia útil anterior à realização das provas, acompanhado de documento do estabelecimento clínico ou hospitalar, localizado na cidade de XX/RR, atestando que o candidato se encontra em condições de realizar a prova e autorizando a realização desta em local reservado para esse fim.

7.3.19 Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada.

7.3.20 A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de inscrição e de atendimento diferenciado implicará o não atendimento à solicitação.

8. DA VALIDADE

O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 20XX, nas vagas do subitem 2.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.

9.2. Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 20XX, ele deverá sofrer as sanções previstas em lei.

9.3 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

10.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera contendo, no mínimo, 10 (dez) candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, e estes só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no cronograma deste edital ou se, depois de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
matriculado, não comparecer nos 10 (dez) primeiros dias letivos, conforme o calendário escolar.

10.3 As vagas remanescentes do processo seletivo para os cursos técnicos subsequentes, integrados e concomitante ao ensino médio serão remanejadas entre as cotas do certame, seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:

I – Todo o ensino fundamental e médio em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

II – Todo o ensino fundamental e médio em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

III – Todo o Ensino Fundamental e médio em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

IV – Todo o ensino fundamental e médio em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

V – As vagas remanescentes para pessoas com deficiências das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de “outros” conforme o quadro de vagas para a categoria para qual se inscreveu (renda familiar menor do que 1,5 SM ou maior do que 1,5 SM); e

VI – Ampla concorrência.

10.4 As vagas remanescentes para pessoas com deficiências serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo estará disponível na página institucional (www.ifrr.edu.br), no mural de informações e na sala da Comissão do Processo Seletivo, dia xxx de xxx de 201x.

11.2 A Relação Final dos Classificados será divulgada no dia xx de xxx de 201x, na página institucional (www.ifrr.edu.br), sendo também divulgada no mural de informações do *Campus* xxx do IFRR.

12. DOS RECURSOS

12.1 No dia xx de xxxxx de 20XX, das XXhXXmin às XxhXXmin e das XXhXXmin às XXhXXmin, os candidatos poderão interpor recursos contra todas as etapas que cabem recursos, conforme o cronograma deste edital, em formulário próprio – ANEXO xx.

12.2 Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo e os resultados estarão à disposição dos impetrantes, conforme o cronograma, item XX.

13. DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 55/2018
Publicado em 21 de Setembro, de 2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

13.1 Os candidatos classificados no processo seletivo para as vagas de ação afirmativa farão suas matrículas no setor de Registro Acadêmico, de xx a xx de xxxx de 20xx, no *Campus xxx* do IFRR.

13.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados em ação afirmativa deverão apresentar os originais da seguinte documentação com as respectivas cópias:

- a) Histórico e Certificado de Conclusão ou ainda declaração de conclusão de todo o ensino fundamental e/ou médio em escola pública;
- b) RANI – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (original e cópia);
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Documento de identidade (RG);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Comprovante de residência;
- g) 02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de *scanner*, fotocópias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, caso necessário; e
- i) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino).

13.2.1 Candidatos estrangeiros, além de apresentarem os documentos listados no item 13.2, deverão entregar cópias de:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada; e
- d) CELPE-BRAS – Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).

13.3 O candidato que não apresentar todos os documentos citados no item 13.2, no prazo mencionado neste edital, perderá direito à vaga.

13.4 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

13.5 O aluno que não comparecer, decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

13.6 No caso de candidato menor de idade, o comparecimento do responsável ou representante legal é obrigatório, sendo necessária a apresentação de documento oficial de identificação.

13.6.1 Na ausência do responsável ou representante legal, um terceiro (maior de idade) poderá realizar a matrícula mediante procuração simples.

14. DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AMPLA CONCORRÊNCIA

14.1 Os candidatos classificados no processo seletivo nas vagas de pessoa com deficiência ou de ampla concorrência farão suas matrículas no setor de Registro Acadêmico do *Campus xxxxxx* do IFRR, no período de xx a xx de xxx de 201x.

14.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados nas vagas de pessoa com deficiência ou de ampla concorrência deverão apresentar originais da seguinte documentação com as respectivas cópias:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Documento de Identidade (RG);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Comprovante de residência;
- g) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença;
- h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de “scanner”, fotocópias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas);
- i) Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; e
- j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino).

14.2.1 Candidatos estrangeiros, além de entregarem a documentação listada no item 12.2, deverão entregar cópias de:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada; e
- d) CELPE-BRAS – Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

14.3 O candidato que não apresentar todos os documentos citados no subitem 12.2, no prazo mencionado neste edital, perderá direito à vaga.

14.4 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

14.5 O aluno que não comparecer, decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

14.6 No caso de candidato menor de idade, o comparecimento do responsável ou representante legal é obrigatório, sendo necessária a apresentação de documento oficial de identificação.

14.6.1 Na ausência do responsável ou representante legal, um terceiro (maior de idade) poderá realizar a matrícula mediante procuração simples.

15. DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
Data X	Publicação do Edital
03 (três) dias, a contar da data x	Divulgação do Edital
Quarto e quinto dias úteis após a data x	Recursos de Impugnação ao Edital
Segundo dia útil após os recursos de impugnação ao edital	Resultado do Julgamento dos Recursos de Impugnação ao Edital
Mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos	Período de Inscrição
Primeira semana do período de inscrições	Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Divulgação dos Beneficiados da Isenção da Taxa de Inscrição
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Publicação da Lista dos Candidatos Inscritos
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Regularização das Inscrições
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Homologação das Inscrições
05 (cinco) dias úteis antes da aplicação da prova	Divulgação dos Locais de Prova
Data do processo seletivo	Aplicação das Provas do Processo Seletivo
01 (uma) hora após o término da prova do	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

certame	
Mínimo de 3 (três) dias úteis	Interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Gabarito Preliminar
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Divulgação do Gabarito Oficial
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Publicação da Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados
No mínimo de 02 (dois) dias	Recursos contra a Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Resultado do Julgamento dos Recursos contra a Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados
	Publicação da Lista Oficial da Prova Objetiva
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Publicação da Lista Oficial com a Pontuação dos Candidatos Classificados
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Entrega de Documentação da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
No mínimo 02 (dois) dias	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Publicação do Resultado dos Recursos
	Resultado Final Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
No mínimo 02 (dois) dias	Entrevista com os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Resultado da verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos
01 (um) dia	Recursos contra o resultado da verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.
No mínimo 02 (dois)	Resultado do julgamento dos recursos do resultado da verificação dos Candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos
	Homologação do Processo Seletivo
No mínimo 04 (quatro)	Matrícula nos Cursos Técnicos

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

16.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do *Campus* xxxxxx do IFRR.

16.3 O *Campus* xxxxxx do IFRR divulgará a relação dos candidatos selecionados no sítio da instituição (www.ifrr.edu.br), no mural de informações e na sala da Comissão do Processo Seletivo.

16.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

16.5 A publicação da homologação do resultado do processo seletivo será dia xx de xxx de xxx, na página institucional (www.ifrr.edu.br), no mural de informações e na sala da Comissão do Processo Seletivo do *campus*.

16.6 A quantidade mínima de alunos para a oferta de cada turma será de xx (número por extenso) alunos.

16.7 Caso venha a ocorrer a inviabilidade de execução dos cursos, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste processo seletivo a qualquer tempo, desde que a divulgação da suspensão ocorra antes do início do ano letivo de xxxx.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 201x do *Campus* xxxxxx do IFRR.

16.9 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no período de dois dias, a contar da data de sua publicação, que deverá ser enviada para o e-mail xxxxxx@ifrr.edu.br .



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
ANEXO DO EDITAL N.º XX/201X

ANEXO I
PERFIL DO TÉCNICO XXX

Este profissional será capaz de:

Conforme Projeto Pedagógico do Curso



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
ANEXO III

REQUERIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Ficha de Inscrição – Processo Seletivo de Curso Técnico

() CURSO XXX () CURSO XXX () CURSO XXX

Nome: _____

Idade: _____ Data de nascimento: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Carteira de identidade: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____ Telefone: _____

Zona: () Rural () Urbana

Cor/Raça: () Branca () Parda () Preta () Indígena

Tipo de Escola em que Estudou: () Escola pública () Escola pública e particular () Escola particular

Renda Familiar (salário mínimo): () MAIOR que 1,5 () MENOR ou IGUAL a 1,5

Tipo de Concorrência: () Ampla Concorrência () Necessidades Educacionais Específicas
() Ação Afirmativa

Região:

Termo de Responsabilidade

Eu, _____, declaro
que as informações prestadas são a legítima expressão da verdade e aceito as condições
apresentadas no Edital n.º 00X/201X.

Assinatura do Responsável

Data: ____/____/____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/20XX

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

De acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 21, de 28/08/2013, e a Portaria INEP n.º 156, de 20/10/2004,

Eu, _____, portador (a)
do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, em conformidade com a
classificação do IBGE, que sou:

() Preto (a) () Pardo (a) () Indígena

Declaro que a afirmação acima levou em consideração unicamente meus aspectos FENOTÍPICOS, não sendo considerada a árvore genealógica (pais, avós, entre outros).

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por ação afirmativa nos documentos resultantes do meu ingresso/matrícula como aluno (a) regular desta instituição.

Município, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
ANEXO DO EDITAL N.º XX/20XX

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

1. O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50 – mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) deverá comprovar, no ato da inscrição, com documentos, a sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa n. 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2. A avaliação dos documentos para comprovação da composição da família e da renda familiar será realizada pelo Serviço Social do *Campus XX* do IFRR.

3. Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa n.º 18, de 2012, considera-se:

3.1 família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

3.2 morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e que nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

3.3 renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012;

3.4 renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

3.5 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence e/ou com que reside e/ou que subsidia economicamente o candidato levando-se em conta os rendimentos dos meses de XXX, XXX e XXX de 20XX (três últimos meses).

Observação: renda bruta mensal é a renda total que cada um do grupo familiar recebe sem considerar os descontos efetuados mensalmente.

3.5.1 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família dele.

3.5.2 No cálculo referido no item 1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

3.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.5 deste anexo os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.7 Também serão excluídos do cálculo da renda bruta familiar os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, pelo Distrito Federal ou por municípios.

4. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive das crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

5. Os documentos necessários para comprovação da composição da família e da renda familiar são:

1) Documentos de Identificação:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- Comprovação da situação de moradia do candidato, conforme o item 9 deste anexo;
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha Carteira de Identidade) e/ou Rani (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante;

2) Cópia dos documentos, conforme o caso, que comprovem a renda familiar de todos os membros maiores de 18 anos de idade que residem no mesmo domicílio do candidato, tais como:

*** Para profissionais assalariados:**

- 03 (três) últimos contracheques dos meses xxx, xxx e xxx de 201X; ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 201X (Ano-Calendário 201X), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho registrada e atualizada; ou
- Carnê do INSS com recolhimento em dia dos meses de março, xxx e xxx de 201X, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- Extratos bancários dos meses de xxx, xxx e xxx de 201X.

Os isentos de Declaração de Imposto de Renda, mesmo que assalariados, poderão apresentar autodeclaração de bens/renda, conforme a Lei 7.115/83 e como estabelecido na Instrução Normativa RFB n.º 864/2008 da Receita Federal, referente ao exercício 201X (Ano-Calendário 201X). No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque, elas devem apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.

*** Para profissionais autônomos e/ou informais:**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 201X (Ano-Calendário 201X), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses xxx, xxx e xxx de 201X, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos meses xxx, xxx e xxx de 201X; ou
- Se taxista: declaração do sindicato dos taxistas; ou
- Se caminhoneiro: cópia das notas do carregamento dos meses de xxx, xxx e xxx de 201X; ou
- Se pescador: cópia da carteira de identificação como pescador atualizada; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 201X e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo VI).

*** Para comerciantes ou microempresários:**

- Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 201X (Ano-Calendário 201X) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 201X; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 201X e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo VI).

*** Para trabalhadores rurais:**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda dos meses de xxx, xxx e xxx de 201X; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 201X (Ano-Calendário 201X), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) referente ao exercício 201X (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos meses de xxx, xxx e xxx de 201X da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato; ou
- Notas fiscais de vendas dos meses de xxx, xxx e xxx de 201X; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2016 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo VI).

***Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:**

- Extrato do pagamento de benefício dos meses de xxx, xxx e xxx de 201X; ou
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 201X (Ano-Calendário 201X) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda; ou
- Extratos bancários dos meses de xxx, xxx e xxx de 201X.

*** Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 18 anos):**

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 201X (modelo disponível no Anexo VII) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 201X (modelo disponível no Anexo IV) e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

*** Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 201X (Ano-Calendário 201X), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos meses de xxx, xxx e xxx de 201X; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de xxx, xxx e xxx de 201X.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

*** Recebimento de pensão alimentícia:**

– Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos meses de xxx, xxx e xxx de 201X; na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

*** Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:**

– Declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de xxx, xxx e xxx de 201X, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) referente ao ano base 201X, entregue em 201X à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega, e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) referente ao ano base 201X, entregue em 201X à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

4. A documentação comprobatória que consta neste anexo não será devolvida ao candidato, mas arquivada no prazo mínimo de cinco anos, conforme orientação da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

5. O candidato que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem, deverá apresentar a documentação indicada tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

6. A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

7. Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva Certidão de Óbito.

8. As declarações de próprio punho previstas neste anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas.

9. Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverão ser encaminhadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica:

a) imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato; contas de água ou energia elétrica dos meses de xxx, xxxx e xxxx de 201XX;

b) imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado dos meses de xxx, xxx e xxx de 201X; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato; contas de água ou energia elétrica dos meses de xxx, xxx e xxx de 201X;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

c) imóvel alugado: recibo do aluguel dos meses de xxx, xxx e xxx de 201X; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato;

d) imóvel cedido: declaração do cedente informando a cessão do imóvel, juntamente com a xérox do RG e do CPF do cedente (modelo disponível no Anexo X);

e) imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração informando a situação (modelo disponível no Anexo IX);

f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de xxx, xxx e xxx de 201X; na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel;

g) residência no local de trabalho: declaração do empregador, acompanhada da cópia do RG e do CPF, explicando a situação (modelo disponível no Anexo XI);

h) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação.

10. O resultado da análise da documentação comprobatória da composição da família e da renda familiar e da opção por cota será divulgado em data e local informados no calendário (item 15 DO CRONOGRAMA), após parecer da CPPSV do *Campus* xxx do IFRR sobre a situação de cada candidato.

11. O candidato que tiver indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

a) não atender aos critérios do Sistema de Cotas;

b) não entregar, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória da composição da família e da renda familiar.

12. As situações de omissão de entrega, de documentação incompleta, de incompatibilidade de documentos ou de informações desconstruídas entre as prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação apresentada também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas (ampla concorrência).

13. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda *per capita* por parte do Serviço Social do *Campus* xxx do IFRR.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/20XX

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, telefone de contato () _____, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus xxx* do IFRR, que possuo os rendimentos mensais brutos de aproximadamente R\$ _____ referentes ao trabalho de _____.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Município, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/20XX

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador
(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
telefone de contato () _____, declaro, para os devidos fins de
apresentação ao *Campus* xxx do IFRR, que exercia a atividade de
_____ e que estou desempregado (a) desde a data
aproximada de ____/____/____.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações
acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro,
artigos 171 e 299.

Município, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
ANEXO DO EDITAL N.º XX/20XX

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____
portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus*
xxxx do IFRR, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 201X,
sendo dependente financeiramente de _____,
que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa), portador (a)
do RG n.º _____ e do CPF n.º _____

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações
acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro,
artigos 171 e 299.

Município, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/20XX

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE POSSE OU OCUPAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
telefone de contato () _____,
declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus* xxxx do IFRR, que o imóvel
situado na _____,
trata-se de posse ou ocupação.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações
acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro,
artigos 171 e 299.

Município, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/201X

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador
(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
telefone de contato _____, declaro, para os devidos fins de apresentação
ao *Campus* xxx do IFRR, que cedi o imóvel situado
na _____ para _____.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima
expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e
299.

Município, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/201X

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM LOCAL DE TRABALHO

Eu, _____,
portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
telefone de contato () _____,
declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus* XXX do IFRR, que o (a)
candidato (a) _____ reside em seu local de
trabalho, _____ situado _____ no
(a) _____.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações
acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro,
artigos 171 e 299.

Município, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
ANEXO DO EDITAL N.º XX/201X

ANEXO XII

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do candidato	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro (a) , amigo (a), tio (a), primo (a), enteado(a), etc.	Trabalha	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa – só para quem tem algum tipo de renda mensal:
1.		() sim () não	() sim () não	R\$
2.		() sim () não	() sim () não	R\$
3.		() sim () não	() sim () não	R\$
4.		() sim () não	() sim () não	R\$
5.		() sim () não	() sim () não	R\$
6.		() sim () não	() sim () não	R\$
7.		() sim () não	() sim () não	R\$



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

8.		() sim () não	() sim () não	R\$
9.		() sim () não	() sim () não	R\$
10.		() sim () não	() sim () não	R\$

Município, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato ou Responsável



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/201X

ANEXO XIII

ORIENTAÇÕES PARA RECURSO

Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo previsto deste edital.

O (s) ponto (s) relativo (s) à questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em razão de recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial. Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original, digitada, com as seguintes especificações:

- a) Papel tamanho A4;
- b) Letra tamanho 12 em Arial ou letra legível (caso seja escrito a próprio punho);
- c) Formulação em língua portuguesa;
- d) Apresentação de cada questão ou item em folha separada;
- e) Cada questão ou item bem fundamentado, inclusive com indicação das fontes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

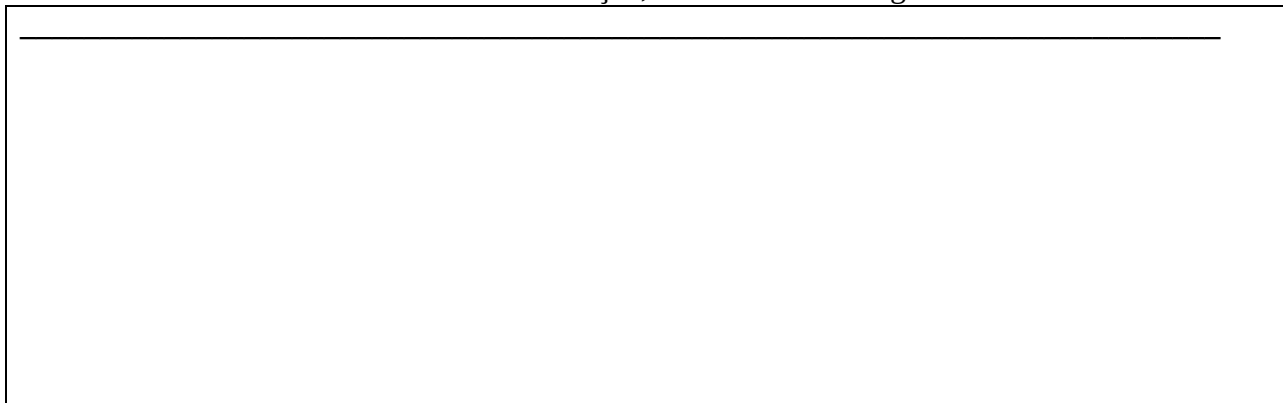
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital n.º 0X/201X
Curso:
Nome do Candidato:
N.º de Inscrição:
Local onde Fez a Inscrição:
Tipo de Recurso:
Fundamentação:
Data:
Hora da Entrega:
Assinatura do Candidato:
Assinatura do Servidor:

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO NOME _____ RG: _____ CPF: _____ DATA: ____/____/____ ESPECIFICAÇÃO DO RECURSO: _____ _____ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:
--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/201X

ANEXO XIV

**PARA USO DE CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO
DIFERENCIADO**

REQUERIMENTO

Eu, _____
RG: _____, CPF: _____, candidato inscrito no processo
seletivo concorrendo ao Curso de _____, inscrição
n.º _____, residente: _____, n.º _____
_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Fone () _____,
Celular () _____, venho requer a Vossa Senhoria condições
especiais (1) para realização da prova escrita do processo seletivo, com base no subitem
6.2 do Edital n.º XX/20XX. Necessito dos seguintes recursos:

Município, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Requerente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/201X

ANEXO XV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Protocolo n.º _____ (número a ser preenchido pelo servidor que receber a solicitação)

Eu, _____, pretendo concorrer a uma vaga do Processo de Vestibular do Edital n.º XX/20XX *Campus XXX* do IFRR, a ser prestado para o Curso _____, nesta data, solicito isenção da taxa de inscrição e anexo a documentação comprobatória prevista no edital.

A justificativa para a solicitação é esta:

Município, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ou

do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Pedido de isenção: () DEFERIDO () INDEFERIDO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/201X

ANEXO XVI

Etiqueta para colar no envelope da documentação dos candidatos que concorrem às vagas de ação afirmativa

Nome: _____ Idade: _____
Curso: _____ Turno: _____, Telefone: _____
Endereço residencial: _____ Telefone celular: _____, N.º de inscrição: _____
Rua: _____, n.º _____
Bairro: _____, CEP: _____.

Concorre à vaga de ação afirmativa:

() Autodeclara-se preto, pardo e indígena. () Sem etnia declarada.

Documentos que constam no envelope:

Município, ____ de _____ de _____.

Assinatura de um Membro da CPPSV/IFRR/Campus XXX



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO II

EDITAL REFERÊNCIA PARA CURSO SUPERIOR

EDITAL N.º XX/2017

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE VESTIBULAR DOS CURSOS SUPERIORES OFERTADOS PELO CAMPUS xxxx DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR) NO 1.º E NO 2.º SEMESTRE DE 20XX.

TÍTULO I

O Diretor-Geral do *Campus XXX* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.394/96, a Lei n.º 12.711/12, o Decreto n.º 7.824/12, o Decreto n.º 3.298/99, a Lei n.º 12.799/2013 e as demais legislações aplicáveis ao tema, torna público o presente edital que contém as normas para o Processo de Vestibular 20XX dos cursos superiores ofertados pela unidade de ensino, no qual 50% das vagas são disponibilizadas pelo VESTIBULAR e 50% e pelo SISU, segundo a Resolução n.º 177/14 do CONSUP do IFRR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

1.1. O Processo de Vestibular será regido por este ato convocatório, executado pelo IFRR/*Campus XX* e realizado na cidade de XX.

1.2. A realização do presente Processo Vestibular está a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS E VESTIBULARES – CPPSV) do /IFRR/*Campus XX*, nomeada pela Portaria n.º xxx. A essa comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar o processo, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.3. Poderão concorrer às vagas disponíveis nos cursos de graduação de tecnologia, licenciatura e bacharelado para o ano letivo de xxx somente os portadores de Certificado do Ensino Médio ou equivalente.

1.4. Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações sobre a escolaridade prestadas pelo candidato são inverídicas, ele será excluído do curso e responderá de acordo com as penalidades da lei.

1.5. O Processo de Vestibular para provimento de vagas para os cursos superiores ofertados pelo *Campus XX* do IFRR consistirá de prova objetiva com conteúdos da Base Nacional Comum da Educação Básica, com xxx questões, distribuídas da seguinte forma:

Sete questões de Língua Portuguesa, sete de Matemática, sete de Química, sete de Física, sete de Biologia, sete de História Geral, História do Brasil e História de Roraima, sete de Geografia Geral, Geografia do Brasil e Geografia de Roraima, e sete de Língua Estrangeira (inglês ou espanhol), além de uma Prova de Redação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. São integrantes deste vestibular os cursos listados na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	GRAU	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA TOTAL	ATO AUTORIZATIVO	ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS ANUAIS AUTORIZADAS
Ciências Biológicas	Licenciatura	Presencial	3.230 horas	Portaria MEC n.º XX/AAAA, de DD de MM de AAAA	Avenida Glaycon de Paiva, n.º 2496, CEP 69303-34, Boa Vista-RR	35
Matemática	Licenciatura	A Distância	3.230 horas	Portaria MEC n.º XX/AAAA, de DD de MM de AAAA	Avenida Glaycon de Paiva, n.º 2496, CEP 69303-34, Boa Vista-RR	35

2.1.1 São integrantes deste vestibular os cursos listados na tabela abaixo (**CURSOS EaD**):

DENOMINAÇÃO	GRAU	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA TOTAL	ATO AUTORIZATIVO	POLO	ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS ANUAIS AUTORIZADAS
-------------	------	------------	---------------------	------------------	------	---------------------------	--------------------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Ciências Biológicas	Licenciatura	A Distância	3.230 horas	Portaria MEC n.º XX/AAAA, de DD de MM de AAAA	Boa Vista	Avenida Glaycon de Paiva, n.º 2496, CEP 69303-34, Boa Vista- RR	35
					Boa Vista	Avenida Glaycon de Paiva, n.º 2496, CEP 69303-34, Boa Vista- RR	35
Matemática	Licenciatura	A Distância	3.230 horas	Portaria MEC n.º XX/AAAA, de DD de MM de AAAA	Mucajá	Avenida Glaycon de Paiva, n.º 2496, CEP 69303-34, Boa Vista- RR	40
					Boa Vista	Avenida Glaycon de Paiva, n.º 2496, CEP 69303-34, Boa Vista- RR	35



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

2.2 A distribuição das vagas ofertadas pelo *Campus XX* do IFRR será conforme a tabela abaixo:

CURSO	TURNO	VAGAS = 35 = 100%												
		AÇÕES AFIRMATIVAS = 18 = 50%								Demais vagas = 17 = 50%				TOTAL
		ESCOLAS PÚBLICAS								AMPLA CONCORRÊNCIA (90%)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Lei n.º 13.146/2015) (10%)			
		Baixa Renda (RFP <= 1,5SM) = 9				Qualquer Renda (RFP > 1,5SM) = 9								
		PPI = 5		NÃO PPI=4		PPI = 5		NÃO PPI = 4						
		PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT			100%		
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	MATUTINO	2	3	2	2	2	3	2	2	15	2	35		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

RFP = Renda familiar *per capita*

SM = Salário mínimo

PPI = Autodeclarado preto, pardo e indígena

Não PPI = Não autodeclarado preto, pardo e indígena

PCD = Pessoa com deficiência (nomenclatura em conformidade com a legislação).

OUT = Outros

Observação: a distribuição percentual mínima e máxima das ações afirmativas ficará a critério do *campus*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

2.3 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – Ação afirmativa;

II – Pessoa com deficiência;

III – Vagas de ampla concorrência.

2.3.1 Ação afirmativa – Em atendimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto n.º 7.824, de outubro de 2012, e à Portaria Normativa/MEC n.º 18, de outubro de 2012, 50% das vagas ofertadas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.3.2 O candidato aprovado deverá comprovar sua condição de renda menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com a Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital XX/20XX.

2.3.2.1 Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e nesta portaria, considera-se:

I – Família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – Morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

III – Renda familiar bruta mensal a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012;

IV – Renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012. O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses xxx, xxx e xxx (os três últimos meses) de 20XX, análogo ao item III, do Edital XX/20XX;

b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;

c) No cálculo referido no item a, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.3.3 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o ensino fundamental/médio em escola pública. Cinquenta por cento dessas vagas se destinam àqueles que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
c) Pessoas com deficiência.

2.4 Pessoas com deficiência– Atendendo ao Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, particularmente ao seu artigo 40, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos pesos exigidos. Os benefícios previstos nos parágrafos 1.º e 2.º desse artigo deverão ser requeridos por escrito e encaminhados, no período da inscrição, à CPPSV do *Campus XX* do IFRR. O candidato com deficiência deverá:

2.4.1 Declarar-se pessoa com deficiência que se enquadre na definição prevista no art. 1.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008;

2.4.2 Entregar, na sala da CPPSV do *Campus XX* do IFRR, no período das inscrições, de XX de XX a XX de 20XX, laudo médico original, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, que ateste o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência;

2.4.3 Estar ciente de que a inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial e inscrição implicará o não atendimento;

2.4.4 Inscrever-se conforme indicado no item 5 deste edital.

2.4.5 Estar ciente de que, se classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

2.4.6 Estar ciente de que a avaliação do laudo médico ou cópia autenticada em cartório para comprovação da pessoa com deficiência será realizada pela comissão do processo seletivo do *Campus XX* do IFRR.

2.5 Ampla concorrência – As vagas são destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou que não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

Parágrafo único. Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no processo seletivo e o número de vagas oferecidas no curso.

3. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para esse fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, indígena ou pessoa com deficiência, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e conforme o art. 3.º da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

3.2 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo dos cursos superiores ofertados pelo *Campus XX* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

3.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo de Vestibular e, caso tenha sido classificado, ficará sujeito à anulação da sua classificação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

3.5 Os candidatos negros que sejam pessoas com deficiência e que optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez classificados, serão chamados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.

3.6 Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição, estes serão convocados pelo *Campus xxx* do IFRR para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada.

3.7 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pelo *Campus xxx* do IFRR especificamente para esse fim.

3.8 Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado da ação afirmativa, antes da homologação do Processo de Vestibular, com a presença obrigatória do candidato, em XX, Estado de Roraima, na sala da CPPSV do *Campus XX* do IFRR.

3.9 A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

3.10 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

3.11 O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no dia xxxx, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

3.12 O candidato que for convocado e que não comparecer no dia e no horário determinado para a entrevista de verificação da autodeclaração estará automaticamente eliminado do Processo de Vestibular.

3.13 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Processo de Vestibular.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O *Campus XX* do IFRR oferecerá, mediante requerimento e avaliação, o benefício de isenção do pagamento do valor da inscrição aos candidatos em situação de vulnerabilidade social que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Possuir renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e

II – Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.2 Somente serão aceitos como documentos comprobatórios de renda familiar:

I – Cópia do documento que contenha o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II – No caso de empregado de empresa privada: cópia do contracheque atualizado ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), além da primeira página subsequente em branco;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
III – No caso de servidor público: cópia do contracheque atual;

IV – No caso de desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho, além da primeira página subsequente em branco.

4.3 O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos nos subitens 4.1 e 4.2 deverá se inscrever normalmente e preencher, no período de xxxx, os requerimentos de solicitação de isenção (Anexos IX e, V, VI e VII), que são complementares para avaliação de renda *per capita*, e entregá-los pessoalmente no Protocolo da CPPSV do Campus XX do IFRR, no horário das XhXXmin às XXhXXmin e das XXhXXmin às XXhXXmin, de segunda-feira a sexta-feira, ou via postal, com aviso de recebimento (AR) para a CPPSV do *Campus XX* do IFRR, localizado (endereço do *campus*), junto com a documentação necessária disposta no subitem 4.2.

4.4 Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

4.6 A relação dos candidatos beneficiados com a isenção de taxa de inscrição será divulgada no dia xxx, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>).

4.7 A avaliação dos documentos para comprovação da renda será feita pela Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares do *Campus XX* do IFRR.

4.8 No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato que desejar participar do Processo de Vestibular deverá proceder de acordo com o item 5.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

4.9 O candidato deverá se inscrever, conforme o item 5, sendo ou não deferido seu pedido de isenção, restando apenas o pagamento do boleto para o caso de indeferimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Processo de Vestibular serão realizadas via internet, por meio do site do IFRR (www.ifrr.edu.br), no período de xxxx.

5.2 As inscrições realizadas pelos candidatos só serão efetivadas após a confirmação do pagamento.

5.2.1 O candidato deverá imprimir boleto bancário referente à taxa de inscrição no valor de R\$ xxxx, gerado após o preenchimento da ficha de inscrição, pagável em qualquer agência bancária, bem como nos representantes bancários, até dia xxxx.

5.2.2 Não será aceito o agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo, para efeito de comprovação de pagamento, em data posterior ao período de inscrição.

5.3 O candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este processo seletivo.

5.4 Em hipótese nenhuma, haverá devolução da taxa de inscrição.

5.5 Caso mais de uma ficha de inscrição seja enviada, apenas terá validade aquela cujo pagamento integral tiver sido efetuado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

5.6 Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas ou mais inscrições, será considerada como válida a que foi realizada por último.

5.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

5.8 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultando ao *Campus XX* do IFRR o direito de excluir do Processo de Vestibular aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

5.9 A Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares (CPPSV) não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.11 O *Campus XX* do IFRR disponibilizará para os candidatos, durante o período de inscrição (exceto nos finais de semana), um local com acesso à internet para a efetivação das inscrições, no horário das 0Xh00min às XXhXXmin e das XXh00min às XXh00min. O candidato responsabilizar-se-á pela efetivação da sua inscrição.

5.12 A inscrição no Processo de Vestibular implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo *Campus XX* do IFRR.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

5.13 Caso ocorram problemas de ordem técnica na internet que atende ao IFRR, as inscrições poderão ser prorrogadas por mais um dia útil, a critério da CPPSV do *Campus XX* do IFRR.

5.14 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.

5.15 Será divulgada a lista preliminar dos candidatos inscritos xxxxxx apenas na página institucional do IFRR (www.ifrr.edu.br). Caso haja qualquer inconsistência na confirmação da inscrição, o candidato deverá dirigir-se à CPPSV do *Campus XX* do IFRR, apresentando a documentação pertinente no período xxxx.

5.16 A homologação das inscrições e dos locais de provas será publicada xxxx.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAR A PROVA

6.1 Para efeito deste edital, serão consideradas condições especiais (para atendimento diferenciado) prova ampliada, ledor, sala especial e intérprete de Libras.

6.2 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo, por meio do Anexo II, à CPPSV do *Campus XX* do IFRR durante o período inscrição.

6.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará na sala da coordenação de prédio. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de prova da candidata.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

6.4 As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999.

6.5 Caso não seja feita a solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, isso implicará a não concessão no dia de realização das provas.

7. DA PROVA

7.1 A prova do seletivo para a modalidade do curso de ensino superior será realizada em etapa única, dia xxxx.

7.2 O Gabarito Preliminar da Prova será publicado no dia xxxxx.

7.3 A duração das provas será de Xh (xxx).

7.4 No início da prova, o candidato receberá o caderno de provas contendo xxx questões objetivas, a folha de redação e o cartão-resposta. As questões serão de múltipla escolha com xx alternativas, sendo apenas uma correta, e a pontuação distribuída de acordo com quadro abaixo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Curso	Português	Matemática	Física	Química	Biologia	História Geral, História do Brasil e História de Roraima	Geografia Geral, Geografia do Brasil e Geografia de Roraima	Língua Estrangeira (inglês ou espanhol)	Pontuação da Prova Objetiva	Pontuação da Redação	Total
Licenciatura em Educação Física	7	7	7	14*	14*	7	7	7			

*Disciplinas específicas para o curso



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

7.5 O candidato deverá chegar ao local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário marcado para seu início, munido do comprovante de pagamento do boleto bancário, documento de identidade oficial e original, e caneta esferográfica na cor preta ou azul.

7.6 Serão considerados documentos oficiais de identidade Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteira expedida por órgãos e conselhos de classe com foto do candidato.

7.7 O candidato que não apresentar, no dia da realização das provas, os documentos citados no item 7.5 ou 7.6, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 30 (trinta) dias, em formulário próprio (Boletim de Ocorrência).

7.8 Por ocasião das provas, o candidato que não apresentar os documentos citados nos itens 7.6 ou 7.7 estará impedido de realizar a prova e será automaticamente excluído do processo seletivo.

7.9 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta, as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de provas. Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

7.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão-resposta. Serão considerados incorretos: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.11 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência comprovada por laudo médico, se



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, este será acompanhado por uma pessoa devidamente treinada e autorizada pela CPPSV do *Campus XX* do IFRR.

7.12 A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do cartão-resposta e na folha de redação.

7.13 Para a realização da prova objetiva e da redação, o candidato deverá seguir as instruções contidas neste edital e na capa das provas, dentre elas:

I – Assinar a lista de frequência da prova;

II – Verificar se seus dados estão corretos na folha de resposta e, em caso de erro, solicitar aos fiscais para realizarem as devidas correções na ata de aplicação de prova;

III – Assinar seu nome no local indicado na folha de respostas;

IV – Ler, atentamente, cada questão e preencher uma única alternativa na folha de respostas;

V – NÃO dobrar, amassar, rasurar, manchar ou fazer qualquer registro na folha de respostas fora dos locais destinados, sob pena de eliminação do Processo de Vestibular;

VI – Assinalar, de maneira correta, a alternativa, na Folha de respostas, cobrindo, com caneta esferográfica de corpo transparente e tinta azul ou preta, todo o espaço a ela correspondente. Formas de marcação diferentes da que foi determinada implicarão a rejeição da folha de respostas pela leitora ótica e a eliminação do candidato do Processo de Vestibular;

VII – Estar ciente de que Somente será objeto de correção da prova de redação o que estiver contido na folha oficial de redação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
VIII – NÃO dobrar, amassar, rasgar ou assinar a folha oficial de redação. Ela também não deve conter desenhos, gravuras, impropérios, pois qualquer forma de identificação indevida eliminará o candidato do Processo de Vestibular.

7.14 A prova de redação é obrigatória para todos os candidatos de todos os cursos e será realizada em língua portuguesa.

7.15 O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas:

I – Em caráter excepcional e justificado, acompanhado de um fiscal;

II – Definitivamente, após uma hora do início da prova, sem o caderno de provas;

III – Definitivamente, após duas horas do início da prova, com o caderno de provas.

7.16 Não serão entregues exemplares de cadernos de provas posteriormente.

7.17 Os três últimos candidatos só poderão sair juntos após assinarem a ata do fiscal.

7.18 Não será permitida, no horário de realização das provas, a utilização de celular e/ou similares, relógio, máquina fotográfica, bonés, óculos de sol e/ou qualquer tipo de acessório que coloque em dúvida a lisura do Processo de Vestibular.

7.19 Somente realizará a prova fora dos locais indicados pela CPPSV do *Campus XX* do IFRR o candidato que comprovar, por meio de laudo médico original, a impossibilidade de locomoção ao seu local de realização de provas.

7.19.1 O laudo médico acima deverá ser apresentado à CPPSV do *Campus XX* do IFRR, até às 17 horas do último dia útil anterior à realização das provas, acompanhado de documento do estabelecimento clínico ou hospitalar, localizado na cidade de XX-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
RR, atestando que o candidato se encontra em condições de realizar a prova e autorizando a realização desta em local reservado para esse fim.

7.20 Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

8.1 Será desclassificado e excluído do Processo de Vestibular o candidato que:

I – Apresentar-se no local de provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

II – Não apresentar documento oficial e original com foto exigido.

III – Usar ou tentar usar de meios ilegais para a realização da prova.

IV – For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de qualquer uma das provas ou comunicando-se com outro candidato.

V – Utilizar réguas de cálculo, livros, calculadoras ou equipamento similar, esquadros, compassos, transferidores ou similares, dicionários, notas ou impressos, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, rádios transmissores, relógios digitais e analógicos, receptores e/ou qualquer equipamento eletrônico que receba ou transmita dados ou fontes de consulta de qualquer espécie e que coloque em dúvida a lisura deste Processo de Vestibular.

VI – Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos coordenadores, fiscais, autoridades presentes ou candidatos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
VII – Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

VIII – Recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo de prova.

IX – Afastar-se da sala de prova a qualquer tempo, sem prévia autorização e acompanhamento de fiscal.

X – Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou de redação.

XI – Descumprir as instruções contidas no caderno de provas.

XII – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

XIII – Entregar o cartão-resposta preenchido a lápis.

XIV – Não permitir ser submetido ao detector de metal.

XV – Deixar de desligar seu aparelho celular de forma que este venha a perturbar a concentração dos demais candidatos tocando ou vibrando.

8. DA VALIDADE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
O Processo de Vestibular de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 20XX, nas vagas do subitem 2.1.

9. DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 Será, primeiramente, corrigida a prova objetiva.

9.2 As questões da prova objetiva valerão 2,00 pontos cada uma, para as disciplinas específicas, e 1,00 ponto cada uma, para as demais disciplinas, situação análoga à do quadro do item 7.4.

9.3 A prova de redação valerá xxxx pontos para todos os cursos.

9.4 Na prova de redação, será desclassificado o texto com menos de 12 linhas e desconsiderado o texto com mais de 25 linhas.

9.5 A correção da prova de redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

a) Gênero: dissertativo;

b) Extensão do texto: mínimo de 12 e máximo de 25 linhas;

c) Pontuação e critérios para correção:

c.1) estrutura: 6,00 pontos;

c.2) ortografia e pontuação: 5,00 pontos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

c.3) sintaxe: 5,00 pontos;

c.4) coesão e coerência: 6,00 pontos;

c.5) conteúdo, profundidade e reflexão: 8,00 pontos;

c.6) penalidades deduzidas do total da pontuação obtida:

c.6.1) ausência de título: desconto de 3,00 pontos;

c.6.2) não coerência entre título e texto: desconto de 2,00 pontos;

c.6.3) identificação equivocada do tema: 1,0 ponto;

c.6.4) fuga parcial do tema: desconto de 6,00 pontos;

c.6.5) texto fora do gênero proposto, cópia do texto base e/ou fuga total do tema: atribuição de nota zero;

c.6.6) redação com qualquer tipo de identificação: desclassificação do candidato;

c.6.7) texto com menos de 12 linhas: atribuição de nota zero;

c.6.8) texto que exceda 25 linhas: desconsideração das linhas excedentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso;

10.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera contendo o nome de dez candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, os quais só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto para esse fim ou se, depois de matriculado, não comparecer nos dez primeiros dias letivos, a partir do início das aulas.

10.3 As vagas remanescentes do processo seletivo para os cursos superiores serão remanejadas entre as cotas do certame seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:

I – Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;

II – Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;

III – Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;

IV – Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
V – Ampla concorrência.

10.4 As vagas remanescentes para pessoas com deficiências não participantes das ações afirmativas serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

11. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A CORREÇÃO DA REDAÇÃO

11.1 Será considerado classificado, para fins de correção da prova de redação, o candidato que obtiver pontuação maior que zero em cada uma das disciplinas da prova objetiva e que estiver classificado dentro do limite de xxx vezes o número de vagas ofertadas para cada curso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE EM RELAÇÃO ÀS VAGAS

12.1 Em caso de empate na pontuação da prova objetiva, terá preferência o candidato que:

- a) Obter maior soma de pontos nas disciplinas específicas;
- b) Obter maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) Tiver a maior idade.

13. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso por meio de formulário contido no Anexo III do edital, de forma presencial, no prazo de até 48 horas da publicação do presente Edital, bem como da homologação das inscrições, do gabarito preliminar das provas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
objetivas, da pontuação obtida na redação, dos resultados e das classificações preliminares.

13.2 O resultado do recurso será informado pela CPPSV do *Campus XX* do IFRR, na data por esta prevista.

13.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou fora do prazo.

13.4 Se, em decorrência do julgamento de recurso impetrado, resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

13.5 O candidato poderá requerer cópia da redação e da prova objetiva, além de espelho de notas e nova correção dentro do período de recurso.

13.6 Os recursos interpostos contra a correção da redação e da prova objetiva só serão aceitos se contiverem justificativas com argumentação técnica que indiquem os pontos específicos. Recursos sem justificativa serão indeferidos.

13.7 Recursos com justificativas que solicitem nova correção das provas de redação e da prova de habilidades específicas passarão por análise de uma banca composta por três corretores, e prevalecerá a pontuação da nova correção.

13.8 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva estará disponível na página institucional (www.ifrr.edu.br), no dia xxxx de XX de 20XX, a partir das XX horas.

13.9 Os candidatos poderão interpor recursos contra o Gabarito Preliminar no Protocolo da CPPSV do *Campus XX* do IFRR, em formulário próprio (Anexo III), no dia XX de XX de 20XX, das XhXX às XXhXXmin e das XXhXX às XXhXXmin.

13.10 Os recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar serão julgados exclusivamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS E



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
VESTIBULARES, e os resultados estarão à disposição dos impetrantes na CPPSV do *Campus XX* do IFRR, no dia XX de XX de 20XX.

13.10.1 Se da análise de recursos resultar anulação de questão (es) ou de item (ns), a pontuação correspondente a essa (s) questão (es) ou item (ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese nenhuma, o quantitativo de questões/itens da prova objetiva sofrerá alterações.

13.11 Divulgação do Gabarito Oficial: XX de XX de 20XX.

13.12 A Publicação da Lista Preliminar do Resultado com a Pontuação dos Classificados será feita dia XX de XX de 20XX, na página institucional (www.ifrr.edu.br), bem como no mural de entrada do *Campus XX* do IFRR.

13.13 Os candidatos poderão interpor recursos contra o a Lista Preliminar do Resultado com a Pontuação dos Classificados no Protocolo da CPPSV do *Campus XX* do IFRR, em formulário próprio (Anexo III), no dia XX de XX de 20XX, das XhXX às XXhXXmin e das XXhXX às XXhXXmin.

13.14 A Publicação da Lista Oficial com a Pontuação dos Classificados será feita dia XX de XX de 20XX, na página institucional (www.ifrr.edu.br), bem como no mural de entrada do *Campus XX* do IFRR.

13.15 A Publicação da Lista Preliminar da Pontuação da Prova de Redação ocorrerá dia XX de XX de 20XX, na página institucional (www.ifrr.edu.br), bem como no mural de entrada do *Campus XX* do IFRR.

13.16 Os candidatos poderão interpor recursos contra a Pontuação Preliminar da Prova de Redação na CPPSV do *Campus XX* do IFRR, em formulário próprio (Anexo III), no dia XX de XXX de 20XX, das XhXX às XXhXXmin e das XXhXX às XXhXXmin.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

13.17 A Publicação do Resultado dos Recursos contra a Pontuação Preliminar da Prova de Redação e a Disponibilização da Pontuação Oficial da Prova de Redação serão feitas dia XX de XX de 20XX, na página institucional (www.ifrr.edu.br).

13.18 Publicação da Classificação Preliminar do Vestibular 20XX: XX de XX de 20XX.

13.19 Os candidatos poderão interpor recursos contra a Classificação Preliminar do Processo de Vestibular 20XX no Protocolo da CPPSV do *Campus* XX do IFRR, em formulário próprio, (Anexo III), no dia XX de XX de 20XX, das XhXX às XXhXXmin e das XX às XXhXXmin.

13.20 A Publicação do Resultado dos Recursos contra a Classificação Preliminar do Processo de Vestibular 20XX será feita dia XX de XX de 20XX, na página institucional (www.ifrr.edu.br).

13.21 A Publicação do Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência ocorrerá dia XX de XX de 20XX, na página institucional (www.ifrr.edu.br).

13.22 No dia XX de XX de 20XX, das XhXX às XXhXXmin e das XXhXX às XXhXXmin, os candidatos poderão interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa no Protocolo da CPPSV do *Campus* XX do IFRR, em formulário próprio – Anexo III.

13.23 A Publicação do Resultado da Interposição de Recurso contra a Ação Afirmativa e Pessoa com Deficiência será realizada dia XX de XX de 20XX, na página institucional (www.ifrr.edu.br).

13.24 A Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo de Vestibular 20XX será feita no dia XX de XX de 20XX, na página institucional (www.ifrr.edu.br) e/ou no mural do *campus*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

14. DA AÇÃO AFIRMATIVA, DO LOCAL E DO PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

14.1 A entrega dos documentos, a ser feita em envelope lacrado, no período de XX de XX a XX de XX de 20XX, pelos candidatos que se classificarem para as vagas da ação afirmativa, é uma etapa eliminatória do certame.

14.2 O horário de recebimento da documentação da ação afirmativa será das XhXX às XXhXXmin e das XXhXX às XXhXXmin, para os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, mais o triplo classificado em todo o Processo de Vestibular 20XX. Os documentos para a avaliação da composição familiar e da renda deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com etiqueta, conforme o Anexo VIII deste edital, no Protocolo da CPPSV do *Campus XX* do IFRR.

14.3 Os documentos comprobatórios dos candidatos classificados para as vagas da ação afirmativa da categoria de estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e que possuam renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo são os seguintes:

14.3.1 Cópia dos comprovantes de renda referentes aos meses de XXX, XXX e XXX (os três últimos meses) de 20XX do candidato e de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme os Anexos IV, V, VI, VII e VIII deste edital.

14.3.2 Cópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio do candidato, ou, no caso de o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO ainda não haver sido EXPEDIDO, HOMOLOGADO e PUBLICADO nos Diários Oficiais, DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO emitida pela instituição de ensino (escola pública) onde o candidato concluiu todo o ensino médio.

14.3.3 Certidão de Nascimento ou de Casamento, que declara a etnia (RANI), ou autodeclarar-se como índio, pardo ou preto.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

14.3.4 Os benefícios sociais do GOVERNO FEDERAL e/ou do GOVERNO ESTADUAL não estão inclusos no item.

14.4 A avaliação dos documentos para comprovação da renda e de conclusão do ensino médio será feita pela Comissão Permanente de Vestibulares e Processo Seletivo do *Campus XX* do IFRR.

14.5 Após a análise dos documentos dos candidatos da ação afirmativa da categoria de estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e que possuam renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo, eles poderão efetivar sua matrícula se estiverem classificados dentro do número de vagas e forem considerados APTOS.

15. DA MATRÍCULA

15.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento no Setor de Registro Acadêmico do *Campus XX* do IFRR, nos dias estabelecidos no Calendário 20XX, pessoalmente ou por procuração.

15.2 Só será matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o ensino médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

15.3 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese nenhuma, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

15.4 No ato da matrícula, **TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** terão de apresentar cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- a)** Documento oficial de identidade com foto;
- b)** CPF;
- c)** Título de Eleitor e comprovantes de quitação eleitoral da última eleição;
- d)** Prova de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- e)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f)** Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g)** 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- h)** Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i)** Comprovante de residência;
- j)** Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (somente para as pessoas com deficiência).

15.4.1 Candidatos estrangeiros deverão, além de atender às exigências do item 15.4, entregar cópias de:

- a)** Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b)** Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c)** Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada;
- d)** CELPE-BRAS – Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

15.5 As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso.

15.6 A relação desses candidatos será publicada pelo setor de Registro Acadêmico, que determinará o prazo para a respectiva matrícula.

15.7 A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.

15.8 O candidato não tem direito a pleitear cadastro se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso de sua opção ou das vagas remanescentes.

15.9 As vagas resultantes de desistência expressa no prazo de até dez dias após o cadastramento serão preenchidas por candidatos classificados no Processo de Vestibular de que trata este edital.

15.10 Após a convocação de todos os candidatos classificados, feita pelo setor de Registro Acadêmico do *Campus XX* do IFRR, , as vagas remanescentes não ocupadas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados no processo seletivo Enem-Sisu, regulamentado por edital próprio para tal fim.

15.11 Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital poderão ocupar vagas ociosas remanescentes do processo seletivo Enem-Sisu.

15.12 Não caberá recurso contra a não efetivação do cadastramento pelo candidato nas datas previstas no cronograma 20XX do *Campus XX* do IFRR.

15.13 A matrícula poderá ser realizada por meio de procurador, com procuração específica para tal fim.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

15.14 O candidato matriculado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

15.15 No caso de cadastramento por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador, acompanhada dos respectivos originais.

15.16 Conforme a Lei n.º 12.089/2010, é proibida a matrícula simultânea de uma mesma pessoa em dois cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

16. DO CRONOGRAMA

16.1 As atividades para o Vestibular 20XX obedecerão ao seguinte cronograma *:

DATAS	ATIVIDADES
Data X	Publicação do Edital
03 (três) dias, a contar da data x	Divulgação do Edital
Quarto e quinto dias úteis após a data x	Recursos de Impugnação ao Edital
Segundo dia útil após os recursos de impugnação ao edital	Resultado do Julgamento dos Recursos de Impugnação ao Edital
Mínimo 15 (quinze) dias consecutivos	Período de Inscrição
Primeira semana do período de inscrições	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Divulgação dos beneficiados pela isenção da taxa de inscrição
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Publicação da Lista dos Candidatos Inscritos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Conforme a realidade do <i>campus</i>	Regularização das Inscrições
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Homologação das Inscrições
05 (cinco) dias úteis antes da aplicação da prova	Divulgação dos Locais de Prova
Data do vestibular	Aplicação das Provas do Processo Seletivo
Uma hora após o término da prova do certame	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
	Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Redação
	Publicação da Pontuação Oficial da Prova de Redação
Mínimo de 3 (três) dias úteis	Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Gabarito Preliminar
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Divulgação do Gabarito Oficial
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Publicação da Lista Preliminar do Resultado com a Pontuação dos Classificados
No mínimo de dois dias	Recursos contra a Lista Preliminar do Resultado com a Pontuação dos Classificados
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Resultado do Julgamento dos Recursos contra a Lista Preliminar do Resultado com a Pontuação dos Classificados
	Publicação da Lista Oficial da Prova Objetiva
	Publicação da Lista Preliminar da Prova de Redação
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Recursos contra a Lista Preliminar da Prova de Redação
1(um) dia	Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos contra a Lista Preliminar da Prova de Redação
	Publicação da Pontuação Oficial da Prova de Redação.
1(um) dia	Publicação da Classificação Preliminar do Vestibular XX
1(um) dia	Recursos contra a Classificação Preliminar do Vestibular XX
1(um) dia	Resultado do Julgamento dos Recursos contra a Classificação Preliminar do Vestibular XX
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Publicação da Lista Oficial com a Pontuação dos Candidatos classificados
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Entrega de Documentação da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

No mínimo dois dias	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
	Resultado Final da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
No mínimo dois dias	Entrevista com os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas
Conforme a realidade do <i>campus</i>	Resultado da verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas
Um dia	Recurso contra o resultado da verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas
No mínimo dois	Resultado do julgamento do recurso contra o resultado da verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas
	Interposição de recurso pelos candidatos que tiverem suas autodeclarações indeferidas no resultado da verificação de veracidade que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas
	Resultado da interposição de recurso contra o resultado da verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas
	Homologação do Processo Seletivo
No mínimo quatro	Matrícula nos Cursos Superiores

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O *Campus* XX do IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do Processo de Vestibular 20XX.X. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

17.2 O candidato é responsável pela consulta sobre a situação de sua inscrição e pelas demais informações necessárias à realização das provas.

17.3 O candidato, ao terminar a prova, não poderá permanecer no local de realização do Processo de Vestibular e nem usar as dependências, por razões de segurança e de garantia da lisura do certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

17.4 Os fiscais não se responsabilizarão pelos pertences dos candidatos.

17.5 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo de Vestibular contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela CPPSV do Campus XX do IFRR.

17.6 O *Campus XX* do IFRR divulgará, na página www.ifrr.edu.br, a relação dos candidatos selecionados.

17.7 Não será feita a revisão de prova ou de cartão-resposta diretamente com o candidato.

17.8 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática e pelo Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

17.9 A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do cartão-resposta.

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares do Campus XX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima .

Município, XX de xxxxx de 20XX.

XX

Diretor (a)-Geral do *Campus XX* do IFRR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/20XX – CAMPUS XX DO IFRR

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LISTAGEM DE CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

ÁREA DE CONHECIMENTO: QUÍMICA

ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICA

ÁREA DE CONHECIMENTO: BIOLOGIA

ÁREA DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA

ÁREA DE CONHECIMENTO: GEOGRAFIA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/2017 – CAMPUS XX DO IFRR

ANEXO II

PARA USO DE CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO

DIFERENCIADO

REQUERIMENTO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, candidato inscrito para o Processo Seletivo, concorrendo ao Curso de _____, inscrição n.º _____, residente _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ Fone() _____, Celular () _____, venho requer a Vossa Senhoria condições especiais para realizar a prova escrita do processo seletivo, com base no subitem 2.4.1, conforme o Edital n.º XX/XXXX. Necessito dos seguintes recursos:

(Município) _____ / _____ / _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/20XX – CAMPUS XX DO IFRR

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original digitada, com as seguintes especificações:

- a) Papel tamanho A4;
- b) Letra tamanho 12 e estilo Arial;
- c) Cada questão ou item apresentado em folha separada;
- d) Cada questão ou item bem fundamentado, inclusive, com indicação das fontes;
- e) Identificação conforme o modelo a seguir:

Edital n.º
Curso: (exemplo: Curso Técnico em Edificações)
Nome do candidato:
N.º da inscrição:
Local onde fez a prova:
N.º da sala:
Tipo de recurso: (exemplo: Recurso contra Gabarito Preliminar ou Lista Preliminar)
Questão:
Fundamentação:
Argumentação lógica:
Data:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Hora da entrega:
Assinatura do candidato:
Assinatura do servidor da CPPSV do <i>Campus XX</i> do IFRR

Serão apreciados somente os recursos que forem expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que forem interpostos dentro do prazo previsto no edital.

O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em razão de recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial.

Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/20XX – CAMPUS XX DO IFRR

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato.

- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante.

- Para profissionais assalariados: 03 (três) últimos contracheques dos meses de setembro, outubro e novembro ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 20XX (Ano-Calendário 20XX), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
 - As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 20XX (Ano-Calendário 20XX). As empregadas domésticas que não possuem contracheque deverão apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.

- Para profissionais autônomos e/ou informais: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 20XX (Ano-Calendário 20XX), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou declaração, fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 20XX e o tipo de ocupação que exerceu nesse ano (modelo disponível no Anexo V), ou:
 - a) Se taxista: declaração do sindicato dos taxistas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

b) Se caminhoneiro: cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 20XX;

c) Se pescador: cópia da carteira de identificação como pescador atualizada.

– Para comerciantes ou microempresários: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 20XX (Ano-Calendário 20XX), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa referente ao ano de 20XX.

– Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação, ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa relativa ao exercício 20XX (Ano-Calendário 20XX), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

– Para aposentados e/ou pensionistas: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 20XX (Ano-Calendário 20XX), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

a) Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e

b) Declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 20XX (modelo disponível no Anexo VI). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa renda.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

– Para outros beneficiários da Previdência Social:

a) Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e

b) Declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2015 (modelo disponível no Anexo VI). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa renda.

– Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 16 anos):

a) Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 20XX (modelo disponível no Anexo VI) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

b) Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 20XX (modelo disponível no Anexo VI) e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

– Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 20XX (Ano-Calendário 20XX), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel e assinatura do locador e de duas testemunhas.

– Para estagiário ou menor aprendiz: cópia do contrato contendo o valor recebido ou cópia dos contracheques dos meses de XXX, XXX e XXX (os três últimos) referentes ao ano de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
20XX, ou Declaração de Rendimentos relativa ao último mês fornecida pela instituição onde
exerce suas atividades.

ANEXO DO EDITAL N.º XX/20XX – CAMPUS XX DO IFRR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ (informar o
nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e inscrito
(a) no CPF com o n.º _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de
apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ _____ mensais referentes ao
trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de
XXXX.

Declaro ainda inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicarão medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza seus
efeitos legais, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1.^a testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2.^a testemunha com CPF e telefone de contato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/20XX – CAMPUS XX DO IFRR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF com o n.º _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de _____, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar o grau de parentesco da pessoa), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

Declaro ainda inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza seus efeitos legais, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20XX.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1.^a testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2.^a testemunha com CPF e telefone de contato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/20XX – CAMPUS XX DO IFRR

ANEXO VII

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Composição do grupo familiar	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro, amigo, tio (a), primo (a), enteado (a), etc.	Trabalha?	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa: Obs.: só para as pessoas que têm algum tipo de renda mensal.
1. Nome do candidato:	Eu	() Sim () Não	() Sim () Não	R\$:
2.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$:
3.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$:
4.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$:
5.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$:
6.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

		() Não	() Não	
7.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$:
8.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$:
9.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$:
10.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$:
11.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$:
12.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$:
13.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$:
14.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$:
15.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/20XX –CAMPUS XX DO IFRR

ANEXO VIII

Etiqueta para colar no envelope da documentação dos candidatos que concorrem às vagas de ação afirmativa com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Nome: _____ Idade: _____ Curso: _____

Modalidade: Ensino Superior em _____

Turno: _____ N.º de inscrição: _____ Telefone
residencial: _____ Telefone celular: _____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ CEP: _____

Concorreu à vaga de ação afirmativa:

() Autodeclara-se preto, pardo e indígena.

() Sem etnia declarada.

Documentos que constam no envelope:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Assinatura de um membro da CPPSV do *Campus* XX do IFRR

_____, ____/____/____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/20XX – CAMPUS XX DO IFRR

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Protocolo n.º _____ (número a ser preenchido pelo servidor do IFRR)

Eu, _____, pretendendo concorrer a uma vaga do Processo de Vestibular do Edital n.º XX/XXXX IFRR/Campus XXXX, a ser prestado para o Curso _____, solicito, nesta data, a isenção da taxa de inscrição e anexo a documentação comprobatória prevista no edital.

A justificativa para a solicitação é:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) candidato (a) ou do (a) responsável, no caso de candidato menor de idade

Pedido de isenção: () DEFERIDO () INDEFERIDO

ANEXO III

EDITAL REFERÊNCIA PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO IFRR POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E REATIVAÇÃO DE ESTUDANTES EVADIDOS DA INSTITUIÇÃO

O Diretor (a)-Geral, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de XX (por extenso) vagas ociosas para ingresso nos cursos superiores

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 55/2018
Publicado em 21 de Setembro, de 2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
do IFRR por TRANSFERÊNCIA EXTERNA e REATIVAÇÃO DE ESTUDANTES
EVADIDOS DA INSTITUIÇÃO.

I – DAS VAGAS

1.1 As vagas ofertadas para ingresso estão distribuídas nos cursos do *campus* XXX, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS

CURSO SUPERIOR	NÚMERO DE VAGAS POR SEMESTRE						
	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º
Curso de Licenciatura em xxxx							

1.2 O candidato deverá optar pela vaga em módulo desde que compatível com o curso já concluído em outra instituição de ensino superior (IES) ou no IFRR.

1.2.1 O candidato aprovado poderá ter adaptação curricular mediante verificação de compatibilidade do currículo.

1.3 DA AFINIDADE

1.3.1 O curso de origem do candidato que pretende se inscrever neste processo seletivo deverá ter afinidade com o curso pretendido, nos termos do quadro abaixo:

CURSO OFERTADO	ÁREAS AFINS
Curso de Licenciatura em Matemática	Física, Ciências da Natureza, etc.
Curso de Licenciatura Letras/Espanhol e Literatura Hispanica	Letras/Português e Literatura, etc.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Curso de Licenciatura em Educação Física	Bacharelado em Educação Física, Fisioterapia, etc.
Bacharelado em Agronomia	Agroecologia, Engenharia Florestal, Zootecnia, etc.
Tecnologia em Aquicultura	Recursos Pesqueiros, Engenharia de Pesca, Zootecnia.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Requisitos obrigatórios para inscrição de candidatos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação, no ano letivo de 20XX, em outra instituição de ensino superior (para transferência externa) devidamente reconhecida pelos órgãos competentes ou ser estudante evadido do Instituto Federal de Roraima;
- b) Estar cursando o mesmo curso ou curso de área afim;
- c) Ter coeficiente mínimo no curso igual ou superior a 7,0 na IES de origem;
- d) Não ser aluno de programas especiais (PARFOR);
- e) Apresentar toda a documentação exigida por este edital;
- f) Haver concluído, na instituição de origem, tantos períodos quantos forem necessários para preencher a vaga prevista no edital;

2.2 Não serão aceitas as inscrições dos candidatos que:

- a) Sejam provenientes de cursos não autorizados ou não reconhecidos;
- b) Não estiverem devidamente vinculados à instituição de origem;
- c) Estiverem em situação de abandono ou desistência na instituição de origem;
- d) Realizarem inscrição em curso não ofertado por este edital;
- e) Deixarem de apresentar a documentação exigida ou não atenderem às exigências deste edital.

III – CRONOGRAMA

CAMPUS XX



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	xx/xx/xxxx
Recursos de Impugnação ao Edital	Quarto e quinto dias úteis após a data x
Resultado do Julgamento dos Recursos de Impugnação ao Edital	Segundo dia útil após a entrada dos recursos de impugnação ao edital
Período de Inscrições	Segundo dia útil após o resultado do julgamento dos recursos de impugnação ao edital
Análise dos Requerimentos	No mínimo três dias
Resultado Preliminar	Um dia
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	Três dias
Análise do Recurso contra o Resultado Preliminar	No mínimo (dois dias
Resultado Final	Um dia
Período de Matrícula	Cinco dias

3.1 A inscrição deverá ser realizada no *campus* no qual o candidato pretende ingressar, no horário das xxh00 às xxh00.

3.2 DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário próprio e apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) CPF (cópia e original), caso não esteja registrado no documento de identidade;
- c) Documento de identidade emitido por órgãos autorizados (cópia e original);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- d) Documento que certifique o vínculo atual do requerente com a instituição de ensino superior (IES) de origem (original);
- e) Histórico Escolar de Curso de Graduação, parcial, do requerente, fornecido pela IES de origem, contendo dados sobre ingresso, componentes curriculares cursados por período, com as respectivas notas ou conceitos, e carga horária dos componentes curriculares (original). Em caso de avaliação por conceito, caberá à instituição de origem fornecer tabela de conversão;
- f) Conteúdo programático detalhado dos componentes curriculares cursados com aprovação, devidamente autenticado pela instituição de origem;
- g) Portaria de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- h) Todos os documentos deverão ser entregues no local indicado pela comissão responsável pelo processo seletivo.

IV – DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada pela comissão responsável pelo processo seletivo em parceria com a coordenação do curso pretendido pelo requerente, por meio da Comissão de Análise, em duas etapas:

a) Análise documental, que consiste na verificação do atendimento às exigências do presente edital e na verificação da integridade/validade dos documentos apensos ao formulário de inscrição;

b) Análise do Histórico Escolar.

4.2 Todos os candidatos selecionados na 1ª etapa (análise documental) serão submetidos à análise do Histórico Escolar, considerando os seguintes aspectos por ordem de prioridade:

a) Maior equivalência curricular com o curso pretendido; e

b) Menor número de reprovação em componentes curriculares no curso de origem.

4.3 Havendo empate entre os candidatos, serão considerados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

a) Ter maior coeficiente de rendimento escolar;

b) Ser oriundo de instituição pública de ensino superior; e

c) Ter maior idade.

4.3.1 Caso o Histórico Escolar do candidato não explicitar o coeficiente de rendimento escolar, será aplicado, para o cálculo deste, o princípio de média aritmética dos resultados obtidos entre os componentes curriculares cursados. Em caso de avaliação por conceito, será utilizada a tabela de conversão fornecida pela instituição de origem.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

4.4 A análise do currículo levará em conta a compatibilidade do conteúdo programático de cada componente curricular, independentemente da nomenclatura e da carga horária, a qual deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do componente cursado em relação à ofertada pelo IFRR.

V – DOS RESULTADOS

5.1 O resultado final será divulgado no dia xx de xx, por meio do endereço eletrônico www.ifrr.edu.br.

5.2 A documentação das inscrições deferidas e indeferidas não será devolvida ao aluno, passando a fazer parte do acervo documental do IFRR.

VI – DA MATRÍCULA

6.1 O candidato selecionado para matrícula por **TRANSFERÊNCIA** deverá comparecer, obrigatoriamente, no *Campus* xxx do IFRR para o qual solicitou a transferência, na data prevista no item III (cronograma), no horário das xxhxxmin, para efetivar a matrícula referente ao semestre 201x.x, bem como entregar a seguinte documentação:

- a) original e fotocópia do documento de identidade;
- b) original e fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, quando maior de 18 anos;
- c) original e fotocópia do documento que comprove a regularidade de sua situação militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- d) 02 (duas) fotos 3x4, de frente, idênticas e recentes;
- e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) fotocópia do comprovante de residência.
- g) Histórico Escolar de Curso de Graduação, fornecido pela IES de origem, contendo dados sobre ingresso, componentes curriculares cursados por período, com as respectivas notas ou conceitos, carga horária dos componentes (original).

6.2 A matrícula por **TRANSFERÊNCIA** efetivar-se-á de acordo com a Portaria do MEC n.º 230/2007 e a Organização Didática do IFRR, que estabelece as exigências a serem atendidas no processo de transferência de alunos entre instituições de ensino superior.

6.3 Os candidatos evadidos do IFRR deverão reativar a matrícula e a atualização cadastral.

6.4 O candidato classificado que deixar de comparecer à matrícula obrigatória perderá, automaticamente, sua vaga na instituição, ficando facultada ao IFRR a convocação de outro candidato para o preenchimento dessa vaga, observando rigorosamente a ordem de classificação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

6.5 Havendo necessidade de nova convocação para o preenchimento de vagas ociosas, esta dar-se-á com a publicação no mural interno do *Campus XX* do IFRR e no endereço eletrônico da instituição (www.ifrr.edu.br).

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Serão aceitos recursos após a divulgação do resultado preliminar da seleção conforme o cronograma.

7.1.1 O recurso deverá ser formulado mediante requerimento fundamentado e dirigido à comissão responsável pelo processo seletivo do *Campus xx* do IFRR.

7.2 A realização da matrícula implica a aceitação das normas internas do IFRR, dos horários e dias de funcionamento do curso, bem como das adequações necessárias, de acordo com o Projeto Pedagógico do respectivo curso.

7.3 O IFRR se reserva o direito de ofertar aulas aos sábados ou em outros turnos de acordo com as suas necessidades administrativas e/ou pedagógicas.

7.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo.

Boa Vista, XX de mês de 20XX

XX

Diretor (a)-Geral do *Campus XX* do IFRR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO	
Nome:	
CPF:	E-mail:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
Campus:	
Curso:	

_____ de _____ de 20XX

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DO EDITAL N.º XX/20XX

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA RECURSO

Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo previsto neste edital.

O (s) ponto (s) relativo (s) à questão eventualmente anulada será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em razão de recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial.

Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original, digitada, com as seguintes especificações:

- a) Papel tamanho A4.
- b) Letra tamanho 12 em Arial ou letra legível (caso seja escrito a próprio punho).
- c) Formulação em língua portuguesa.
- d) Apresentação de cada questão ou item em folha separada.
- e) Cada questão ou item bem fundamentado, inclusive com indicação das fontes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO AO EDITAL N° XX/20XX

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital n.º 0x/201X
Curso:
Nome do Candidato:
N.º de Inscrição:
Local onde Fez a Inscrição:
Tipo de Recurso:
Fundamentação:
Data:
Hora da Entrega:
Assinatura do Candidato:
Assinatura do Servidor:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

DATA: ____/____/____

ESPECIFICAÇÃO DO RECURSO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DE FLUXOS PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS
PARA INGRESSO DE ESTUDANTES**

Formulário de Descrição de Fluxos	
Processo	Elaboração de edital referência para o processo seletivo de alunos no âmbito do IFRR
Unidade Organizacional	IFRR
Data de Elaboração	

Responsável	Etapa	Procedimento
Direção/Departamento de Ensino e Coordenações de Cursos	1	Fazer levantamento de demanda de vagas e cursos; Encaminhar à Direção- Geral do <i>Campus</i> sugestão da comissão e documento formalizando a demanda das vagas.
Direção-Geral do <i>Campus</i>	2	Solicitar abertura de processo, via Coordenação de Protocolo, e emissão de portaria da comissão.
Comissão de Processo Seletivo e Vestibular	3	Iniciar a execução do certame (levantamento de recursos humanos e previsão orçamentária com base no processo seletivo anterior aumentado em 20%) e encaminhar para a Direção- Geral do <i>Campus</i> . Período: 20 dias.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Direção-Geral do <i>Campus</i>	4	Aprovar a despesa, encaminhar para a Reitoria e/ou para a Coordenação de Finanças da unidade solicitando alocação de recursos. Período: 05 dias para realização do trâmite.
Gabinete da Reitoria	5	Encaminhar para a Proad (FINANÇAS*) efetuar a alocação de recursos. Período: 05 dias.
Proad (FINANÇAS*)	6	Encaminhar ao <i>campus</i> para este dar prosseguimento ao certame. Período: 05 dias.
Comissão de Processo Seletivo e Vestibular	7	Elaborar o edital: 5 dias; Aprovar e assinar o edital: 2 dias; Publicar o edital: 1 dia; Estabelecer o período de inscrições: 15 a 60 dias. Propor e elaborar os instrumentos avaliativos de acordo com o edital; Proceder à execução do certame de acordo com o edital; Publicar o resultado final de acordo com o edital; Proceder à execução e a conclusão do certame: 65 a 120 dias.
Comissão de Processo Seletivo e Vestibular	8	Encaminhar o resultado final ao setor de Registro Acadêmico para procedimento de matrículas.
Comissão de Processo Seletivo e Vestibular	9	Elaborar o relatório conclusivo contendo no mínimo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

		– Número de servidores envolvidos; – Número de colaboradores externos; – Número de inscrições realizadas por curso; – Número de inscrições pagas por curso; – Número de inscrições isentas por curso; – Quantidade de candidatos presentes no certame; – Valores arrecadados; – Análise apontando as dificuldades e sugerindo melhorias para o certame. Encaminhar o processo à Direção-Geral para conhecimento e arquivamento.
Comissão de Processo Seletivo e Vestibular	10	Encaminhar solicitação de abertura de processo para pagamentos de encargo de curso e concurso, construir o processo de acordo com as obrigatoriedades e, somente após o resultado final, formalizar e encaminhar para a Direção-Geral.
Direção-Geral do <i>Campus</i>	11	Encaminhar à DGP para execução de pagamento. Período: 5 dias.
Direção- Geral do <i>Campus</i>	12	Encaminhar à DGP para execução de pagamento. Período: 60 dias.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

RESOLUÇÃO N.º 398/CONSELHO SUPERIOR, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

**APROVA O CALENDÁRIO
ACADÊMICO DO CAMPUS
BOA VISTA/IFRR,
REFERENTE AO ANO
LETIVO DE 2018.**

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Parecer do Conselheiro Relator, constante no Processo n.º
23229.000738.2017-54 e a decisão do colegiado tomada na 55.ª sessão plenária realizada
em 9 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Calendário Acadêmico do *Campus* Boa Vista, referente ao
ano letivo de 2018, conforme o anexo desta resolução.

Art. 2.º Revogar, a partir desta data, a Resolução n.º 347/CONSELHO
SUPERIOR, de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Roraima, em Boa Vista – RR, 18 de setembro de 2018.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Presidente

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220 Fone: (095) 3624-1224 - E-mail: conselho@ifrr.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

Calendário Acadêmico Ano 2018

EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DO EXTREMO NORTE DO BRASIL



Campi do IFRR

- 1 Boa Vista
- 2 Novo Paraíso
- 3 Amajari
- 4 Boa Vista Zona Oeste
- 5 Avançado de Bonfim

CALENDÁRIO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS 2018	
JANEIRO	
1 - Condição Universal 2 a 31 - Férias escolares 2018 15 a 22 - Matrículas dos Ingressantes do Período 2018.1 (Cursos Técnicos Integrados) - COTIA	20 - São Sebastião - Natalina de Rê Mello 20 - Dia do Farmacêutico (DEFEIS) 24 a 31 - Matrículas dos Ingressantes do Período 2018.1 (Cursos Superiores) - COTIA
FEVEREIRO	
3 - Encerramento das atividades - Reunião Administrativa 2 a 9 - Encontro Pedagógico - CAPE 12 a 19 - Carnaval 14 - Carnaval 15 - Início do Período Letivo: 1º Semestre	15 - Avaliação de Pós 19 a 23 - Semana do Autismo: Avaliação do Certejo de Vitoria - CRES 24 - Sábado Letivo 25 - Avaliação do período de transição de matrículas - DEPA
MARÇO	
05 - Início das aulas Sábado 06 - Dia Internacional da Mulher: Saúde da Mulher 16 - Término do período de transição de matrículas 19 a 23 - Quiloma de Gelo dos Cursos Superiores	23 - Páscoa e Orientações: Contato à Tuberculose 24 - Dia Mundial da Contabilidade e Tributação 24 - Sábado Letivo 30 - Avaliação de Pós
ABRIL	
2 - Dia Mundial da Conscientização do Autismo 5 - Páscoa e Orientações: Contato à Tuberculose e Saúde da Mulher 7 - Sábado Letivo - Dia Nacional de Combate ao Bullying: avaliação: resposta - CRES 19 - Dia do Índio 21 - Páscoa	24 - Dia Nacional de Liberdade - NINTE: Liberdade no Cotidiano 25 - Encerramento do 1º semestre 26 - Início do 2º Semestre 30 - Avaliação Final para Lançamento de notas no Controle de Registro Acadêmico
MAIO	
1 - Dia do trabalhador 2 a 4 - Conselho Classe do 1º Semestre 4 - Dia da Mãe e Dia do Pai 9 a 11 - Páscoa: Redenção: resposta - CRES 17 - Dia do Professor	19 - Sábado Letivo 20 - Dia da Pátria e Dia do Técnico em Enfermagem - DEES 23 - Páscoa e Orientações: Contato à Tuberculose - CRES 31 - Corpus Christi
JUNHO	
4 a 9 - Semana do Meio Ambiente 5 - Dia Mundial do Meio Ambiente 9 - Sábado Letivo 15 - Término das aulas Sábado 16 a 22 - Semana de Combate às drogas	21 a 22 - Semana do Gênero Humano - DES 26 - Dia Mundial do Combate às drogas 29 - São Pedro 30 - Aniversário do IFRR (25 anos)
JULHO	
1 a 5 - Férias escolares 2018 6 - Dia do Trabalhador 7 - Conselho Classe do 2º Semestre 8 - Dia do Índio 9 - Dia do Professor 10 - Dia do Trabalhador 11 - Dia do Professor 12 - Dia do Professor 13 - Dia do Professor 14 - Dia do Professor 15 - Dia do Professor 16 - Dia do Professor 17 - Dia do Professor 18 - Dia do Professor 19 - Dia do Professor 20 - Dia do Professor 21 - Dia do Professor 22 - Dia do Professor 23 - Dia do Professor 24 - Dia do Professor 25 - Dia do Professor 26 - Dia do Professor 27 - Dia do Professor 28 - Dia do Professor 29 - Dia do Professor 30 - Dia do Professor	1 a 5 - Férias escolares 2018 6 - Dia do Trabalhador 7 - Conselho Classe do 2º Semestre 8 - Dia do Índio 9 - Dia do Professor 10 - Dia do Trabalhador 11 - Dia do Professor 12 - Dia do Professor 13 - Dia do Professor 14 - Dia do Professor 15 - Dia do Professor 16 - Dia do Professor 17 - Dia do Professor 18 - Dia do Professor 19 - Dia do Professor 20 - Dia do Professor 21 - Dia do Professor 22 - Dia do Professor 23 - Dia do Professor 24 - Dia do Professor 25 - Dia do Professor 26 - Dia do Professor 27 - Dia do Professor 28 - Dia do Professor 29 - Dia do Professor 30 - Dia do Professor
AGOSTO	
1 - Dia do Professor 2 - Dia do Professor 3 - Dia do Professor 4 - Dia do Professor 5 - Dia do Professor 6 - Dia do Professor 7 - Dia do Professor 8 - Dia do Professor 9 - Dia do Professor 10 - Dia do Professor 11 - Dia do Professor 12 - Dia do Professor 13 - Dia do Professor 14 - Dia do Professor 15 - Dia do Professor 16 - Dia do Professor 17 - Dia do Professor 18 - Dia do Professor 19 - Dia do Professor 20 - Dia do Professor 21 - Dia do Professor 22 - Dia do Professor 23 - Dia do Professor 24 - Dia do Professor 25 - Dia do Professor 26 - Dia do Professor 27 - Dia do Professor 28 - Dia do Professor 29 - Dia do Professor 30 - Dia do Professor	1 - Dia do Professor 2 - Dia do Professor 3 - Dia do Professor 4 - Dia do Professor 5 - Dia do Professor 6 - Dia do Professor 7 - Dia do Professor 8 - Dia do Professor 9 - Dia do Professor 10 - Dia do Professor 11 - Dia do Professor 12 - Dia do Professor 13 - Dia do Professor 14 - Dia do Professor 15 - Dia do Professor 16 - Dia do Professor 17 - Dia do Professor 18 - Dia do Professor 19 - Dia do Professor 20 - Dia do Professor 21 - Dia do Professor 22 - Dia do Professor 23 - Dia do Professor 24 - Dia do Professor 25 - Dia do Professor 26 - Dia do Professor 27 - Dia do Professor 28 - Dia do Professor 29 - Dia do Professor 30 - Dia do Professor
SETEMBRO	
1 - Dia do Professor 2 - Dia do Professor 3 - Dia do Professor 4 - Dia do Professor 5 - Dia do Professor 6 - Dia do Professor 7 - Dia do Professor 8 - Dia do Professor 9 - Dia do Professor 10 - Dia do Professor 11 - Dia do Professor 12 - Dia do Professor 13 - Dia do Professor 14 - Dia do Professor 15 - Dia do Professor 16 - Dia do Professor 17 - Dia do Professor 18 - Dia do Professor 19 - Dia do Professor 20 - Dia do Professor 21 - Dia do Professor 22 - Dia do Professor 23 - Dia do Professor 24 - Dia do Professor 25 - Dia do Professor 26 - Dia do Professor 27 - Dia do Professor 28 - Dia do Professor 29 - Dia do Professor 30 - Dia do Professor	1 - Dia do Professor 2 - Dia do Professor 3 - Dia do Professor 4 - Dia do Professor 5 - Dia do Professor 6 - Dia do Professor 7 - Dia do Professor 8 - Dia do Professor 9 - Dia do Professor 10 - Dia do Professor 11 - Dia do Professor 12 - Dia do Professor 13 - Dia do Professor 14 - Dia do Professor 15 - Dia do Professor 16 - Dia do Professor 17 - Dia do Professor 18 - Dia do Professor 19 - Dia do Professor 20 - Dia do Professor 21 - Dia do Professor 22 - Dia do Professor 23 - Dia do Professor 24 - Dia do Professor 25 - Dia do Professor 26 - Dia do Professor 27 - Dia do Professor 28 - Dia do Professor 29 - Dia do Professor 30 - Dia do Professor
OUTUBRO	
1 - Dia do Professor 2 - Dia do Professor 3 - Dia do Professor 4 - Dia do Professor 5 - Dia do Professor 6 - Dia do Professor 7 - Dia do Professor 8 - Dia do Professor 9 - Dia do Professor 10 - Dia do Professor 11 - Dia do Professor 12 - Dia do Professor 13 - Dia do Professor 14 - Dia do Professor 15 - Dia do Professor 16 - Dia do Professor 17 - Dia do Professor 18 - Dia do Professor 19 - Dia do Professor 20 - Dia do Professor 21 - Dia do Professor 22 - Dia do Professor 23 - Dia do Professor 24 - Dia do Professor 25 - Dia do Professor 26 - Dia do Professor 27 - Dia do Professor 28 - Dia do Professor 29 - Dia do Professor 30 - Dia do Professor	1 - Dia do Professor 2 - Dia do Professor 3 - Dia do Professor 4 - Dia do Professor 5 - Dia do Professor 6 - Dia do Professor 7 - Dia do Professor 8 - Dia do Professor 9 - Dia do Professor 10 - Dia do Professor 11 - Dia do Professor 12 - Dia do Professor 13 - Dia do Professor 14 - Dia do Professor 15 - Dia do Professor 16 - Dia do Professor 17 - Dia do Professor 18 - Dia do Professor 19 - Dia do Professor 20 - Dia do Professor 21 - Dia do Professor 22 - Dia do Professor 23 - Dia do Professor 24 - Dia do Professor 25 - Dia do Professor 26 - Dia do Professor 27 - Dia do Professor 28 - Dia do Professor 29 - Dia do Professor 30 - Dia do Professor
NOVEMBRO	
1 - Dia do Professor 2 - Dia do Professor 3 - Dia do Professor 4 - Dia do Professor 5 - Dia do Professor 6 - Dia do Professor 7 - Dia do Professor 8 - Dia do Professor 9 - Dia do Professor 10 - Dia do Professor 11 - Dia do Professor 12 - Dia do Professor 13 - Dia do Professor 14 - Dia do Professor 15 - Dia do Professor 16 - Dia do Professor 17 - Dia do Professor 18 - Dia do Professor 19 - Dia do Professor 20 - Dia do Professor 21 - Dia do Professor 22 - Dia do Professor 23 - Dia do Professor 24 - Dia do Professor 25 - Dia do Professor 26 - Dia do Professor 27 - Dia do Professor 28 - Dia do Professor 29 - Dia do Professor 30 - Dia do Professor	1 - Dia do Professor 2 - Dia do Professor 3 - Dia do Professor 4 - Dia do Professor 5 - Dia do Professor 6 - Dia do Professor 7 - Dia do Professor 8 - Dia do Professor 9 - Dia do Professor 10 - Dia do Professor 11 - Dia do Professor 12 - Dia do Professor 13 - Dia do Professor 14 - Dia do Professor 15 - Dia do Professor 16 - Dia do Professor 17 - Dia do Professor 18 - Dia do Professor 19 - Dia do Professor 20 - Dia do Professor 21 - Dia do Professor 22 - Dia do Professor 23 - Dia do Professor 24 - Dia do Professor 25 - Dia do Professor 26 - Dia do Professor 27 - Dia do Professor 28 - Dia do Professor 29 - Dia do Professor 30 - Dia do Professor
DEZEMBRO	
1 - Dia do Professor 2 - Dia do Professor 3 - Dia do Professor 4 - Dia do Professor 5 - Dia do Professor 6 - Dia do Professor 7 - Dia do Professor 8 - Dia do Professor 9 - Dia do Professor 10 - Dia do Professor 11 - Dia do Professor 12 - Dia do Professor 13 - Dia do Professor 14 - Dia do Professor 15 - Dia do Professor 16 - Dia do Professor 17 - Dia do Professor 18 - Dia do Professor 19 - Dia do Professor 20 - Dia do Professor 21 - Dia do Professor 22 - Dia do Professor 23 - Dia do Professor 24 - Dia do Professor 25 - Dia do Professor 26 - Dia do Professor 27 - Dia do Professor 28 - Dia do Professor 29 - Dia do Professor 30 - Dia do Professor	1 - Dia do Professor 2 - Dia do Professor 3 - Dia do Professor 4 - Dia do Professor 5 - Dia do Professor 6 - Dia do Professor 7 - Dia do Professor 8 - Dia do Professor 9 - Dia do Professor 10 - Dia do Professor 11 - Dia do Professor 12 - Dia do Professor 13 - Dia do Professor 14 - Dia do Professor 15 - Dia do Professor 16 - Dia do Professor 17 - Dia do Professor 18 - Dia do Professor 19 - Dia do Professor 20 - Dia do Professor 21 - Dia do Professor 22 - Dia do Professor 23 - Dia do Professor 24 - Dia do Professor 25 - Dia do Professor 26 - Dia do Professor 27 - Dia do Professor 28 - Dia do Professor 29 - Dia do Professor 30 - Dia do Professor

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 55/2018
Publicado em 21 de Setembro, de 2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

EVENTOS – 2018	
FEVEREIRO	
09	Baile de Carnaval - CIOVS
19 a 23	Atualização do Cartão de Vacina - CAES
MARÇO	
08	Dia Internacional da Mulher: Saúde da Mulher – CAES E CIOVS
ABRIL	
02	Dia Mundial da Conscientização do autismo - NAPNE
06	Palestra e Orientações de Combate ao bullying e a violência na escola - CAES
07	Dia Nacional de Combate ao bullying e a violência na escola – CAES
24	Dia Nacional da Língua: Língua no Cotidiano - NAPNE
MAIO	
06	Dia Nacional da Matemática - DEG
14	Comemoração do Dia das Mães - CIOVS
17	Ciclo de Palestras do CBV – DIPESP -
18	Palestra e Orientações Combate à Tuberculose – CAES
20	Dia do Técnico em Enfermagem - DEGES
20	II Jornada Acadêmica de Enfermagem - DEGES
23	Prevenção e promoção da saúde bucal – CAES
JUNHO	
4 a 9	Semana do Meio ambiente – EVENTO DAPE, DEAD, DEG, DEGES E DEINF
18 a 22	Semana de Combate às drogas – CAES
21 a 22	Semana da Gestão Hospitalar – DEGTGH
	Abertura da Semana Alusiva ao Aniversário do IFRR 25 anos e Festa Junina - CIOVS e Equipe Gestora
23	
26	Festa Junina e 25 anos do IFRR - CIOVS e Equipe Gestora.
AGOSTO	
10	Homenagem ao Dia do Estudante – CAES - EVENTO
	Dia dos Pais, Abertura da 2ª Garinha quem perde mais e Dia de Saúde e Segurança do Servidor - CIOVS - evento
13	
15	Encontro de Profissionais da Área de Informática - EVENTO DEG E TALS
SETEMBRO	
03	Abertura do Setembro amarelo – Prevenção do suicídio – CAES/ CIOVS – EVENTOS
6	Dia do Técnico em Análises Clínicas – EVENTO - DEGES
10 a 14	SEMANA DA GRADUAÇÃO – EVENTO-DEG
14 e 15	SUB Comunidade – EVENTO-DIREX
17 a 21	Semana do Técnico Industrial – EVENTO-DEINF
21	Integração NAPNE – EVENTO DONAPNE
28	Culminância do Setembro amarelo – Prevenção do suicídio - CAES/ CIOVS
OCTUBRO	
1	Abertura – Outubro Rosa – Câncer de Mama - CAES/ CIOVS/DEGES
1	Dia do Profissional do Secretariado - Secretariado com Alegria – EVENTO-DEGES
15	Dia do Professor – EVENTO – Equipe Gestora
16	Palestra e Orientações - Dia Mundial da Alimentação Saudável – evento – CAES/ CIOVS
19	Doutores da Informática – EVENTO - DEINF
19	Dia do Profissional de TI – data comemorativa
20	QUADRICON – EVENTO-DEGES
22 a 28	Mostra das Profissões – DIREX - EVENTO
27	Sábado Letivo: Halloween e Dia de los Muertos – EVENTO DEGES/DEINF/DEG
31	Culminância do Outubro Rosa – Câncer de Mama - CAES/ CIOVS/DEGES
18	Dia do Médico – data comemorativa
25	Dia do Dentista – data comemorativa
26	Dia do Matemático – data comemorativa
NOVEMBRO	
1	Abertura – Novembro Azul – Câncer de Prostata – EVENTO CAES E CIOVS/DEGES
	Intinância em Ciências III – evento – DEG-DEINF/DEGES
3 e 9	Encontro de Egressos – EVENTO – DIREX, V Ciclo de Palestras – DIPESP –
6 e 7	EVENTO e III Mostra Pedagógica de Educação à distância – EVENTO - DEAD
	II Gincana de Integração dos Servidores - CIOVS-EVENTO
17	Sábado Letivo – STARS – DEGES- EVENTO
16	19 a 23: Semana da Consciência Negra – EVENTO – NEABI
22	STARTUP – EVENTO - DEINF
24	Sábado Letivo - LEKARRI - DEINF
	Culminância - Novembro Azul – Câncer de Prostata - EVENTO CAES E CIOVS/DEGES
30	
DEZEMBRO	
3	Palestra e Orientações ao HIV e AIDS – CAES/DEGES E CIOVS
14	Confraternização Natalina – CIOVS e Equipe Gestora - evento
11	Encontro de Pesquisadores – DIPESP- EVENTO

FERIADOS – 2018	
JANEIRO	
01/ jan	– Confraternização universal
20/ jan	– São Sebastião
FEVEREIRO	
13/ fev	– Carnaval
14/ fev	– Quarta-feira de Cinzas (*até 14h)
MARÇO	
30/ mar	– Paixão de Cristo
ABRIL	
01/ abr	– Páscoa
21/ abr	– Dia de Tiradentes
MAIO	
01/ mai	– Dia do trabalho
31/ mai	– Corpus Christi
SETEMBRO	
07/ set	– Independência do Brasil
OCTUBRO	
05/ out	– Aniversário de Roraima
12/ out	– Nst. Sst. Aparecida
28/ out	– Dia do servidor público
NOVEMBRO	
02/ nov.	– Finados
15/ nov.	– Proclamação da República
20/ nov.	– Consciência Negra
DEZEMBRO	
08	Nossa Senhora da Conceição
25	– Natal

DATAS COMEMORATIVAS – 2018	
20/ jan.	Dia do Farmacêutico
	Dia Mundial de Combate a Tuberculose
24/ mar	
19/ abr	Dia do Índio
12/ mai	Dia do Enfermeiro
13/ mai	Dia das Mães
20/ mai	Dia do Pedagogo
05/ jun.	Dia Mundial do Meio Ambiente
18/ jun.	Dia do Químico
26/ jun.	Dia Mundial do Combate às Drogas
27/ ago	Dia do Psicólogo
03/ set	Dia do Biólogo
01/ set	Dia do Educador Físico
20/ nov.	Dia do Biomedico
01/ der	Dia de Combate ao HIV e AIDS
08/ der	Dia Nacional da Família
	Dia Internacional dos Direitos Humanos
10/ der	
24/ der	Dia do Técnico em Saúde Bucal